

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**PREÂMBULO**

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, através de sua Comissão Especial de Licitação, nomeada de acordo com a portaria , torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, Processo Administrativo nº 4124/12, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, para **OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE**, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sendo adotada a tipologia da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, que assegure ao Poder Público e à população a prestação do serviço de forma adequada e eficiente, que proporcione acessibilidade de pessoas e de veículos com segurança, sempre em observação aos princípios fundamentais da universalidade no atendimento, eficiência, continuidade, conforto, regularidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade das tarifas, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como da Lei Estadual nº 7118, de 27 de junho de 2002.

O Edital de Licitação deverá ser retirado na sede do DER/PB, localizada na Av. José Américo de Almeida, s/n, Centro, João Pessoa/PB, e será fornecido através de CD-ROM aos interessados, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais) a serem recolhidos à Tesouraria do DER/PB. Para aquisição do CD-ROM, os interessados deverão informar, por meio de carta, os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa,

endereço completo, CNPJ/MF, telefone, fax e nome da pessoa para contato. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares para efeitos legais, serão feitas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

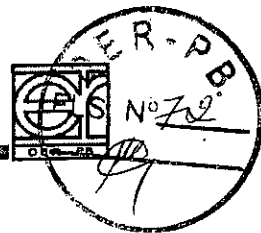
- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE**, conforme condições estabelecidas em seus Anexos.
- 1.2. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos a contar do início de operações, podendo ser prorrogado por novo período, a critério do **PODER CONDETE**.
- 1.3. A operação, administração e exploração comercial dos Terminais Rodoviários, deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços - OS específica.
- 1.4. A **CONCESSIONÁRIA** possuirá exclusividade na gestão, manutenção e operação do serviço público e correspondentes infraestruturas de apoio ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional, no Município de João Pessoa e Campina Grande, observado o disposto na cláusula 12 do **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**.
- 1.5. Executar a reforma dos Terminais Rodoviários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e conforme as condições especificadas no **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA**, a contar da entrega e aprovação dos projetos executivos, da expedição do alvará de reforma e

da expedição da Ordem de Serviço – OS específica pelo **PODER CONCEDENTE**, o que ocorrer por último.

- 1.6. Implantar os Sistemas da Tecnologia da Informação nos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande no prazo máximo de 12 (doze) meses e conforme as condições especificadas no **ANEXO I – PLANO REFERENCIAL**, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.
- 1.7. Estudar e implementar modificações operacionais, administrativas, bem como as obras de melhoria, ou quaisquer outras intervenções, que aumentem a qualidade dos serviços prestados junto aos Terminais Rodoviários existente. As modificações somente poderão ser implementadas após a anuência do **PODER CONCEDENTE**, que poderá solicitar revisões nos estudos apresentados para melhor desenvolvimento dos serviços.
- 1.8. O equacionamento financeiro da execução do contrato de concessão ficará exclusivamente a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, que não poderá contar com recursos financeiros, nem garantias do **PODER CONCEDENTE**.
- 1.9. Devolver ao **PODER CONCEDENTE**, quando do término da concessão, o imóvel referente aos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e operacionais previstas nos Anexos deste Edital, atendendo às Ordens de Serviço - OS - a serem expedidas pelo DER-PB, que serão parte integrante do contrato.



2.2.A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as determinações do **PODER CONCEDENTE**, inclusive aquelas relativas aos prazos para início e término das obras de reforma, previstas neste Edital, seus Anexos e na Proposta apresentada.

2.3.A **CONCESSIONÁRIA** terá como atividades a operação, administração, manutenção e exploração dos Terminais Rodoviários, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do **PODER CONCEDENTE**.

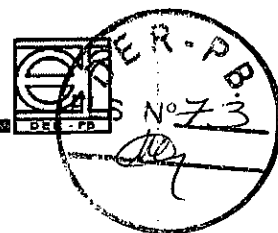
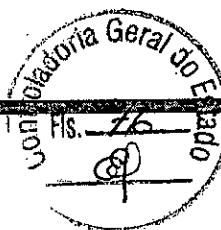
2.3.1. Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências dos Terminais, dos estacionamentos de veículos, dos controles das plataformas, visando a garantir a regularidade e segurança da operação, de acordo com o **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

2.3.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder e ser responsável única e exclusivamente pelas obras de reforma e melhoria dos Terminais Rodoviários, de acordo com o **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA**.

2.4. Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

2.5.A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

2.5.1. Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos,



das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços.

2.6. As informações necessárias para elaboração da proposta técnica assim como os requisitos a serem seguidos pela **CONCESSIONÁRIA** para execução do objeto desse certame constam do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

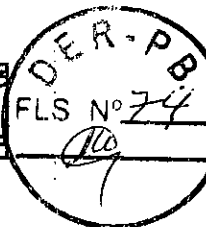
2.7. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do **PODER CONCEDENTE**. Demais obrigações do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, assim como condições pertinentes à execução do objeto deste certame estão previstas no **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que preencha as seguintes condições:

3.2. Preste a garantia de participação a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com prazo mínimo de vigência de 120 dias a contar da data de apresentação das propostas. Cópia do recibo de depósito da garantia deverá integrar o envelope n.º 1, como condição de participação no presente certame.

3.2.1. A garantia de participação poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da



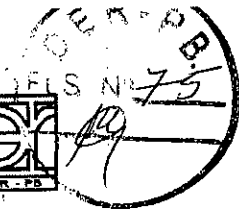
proponente, e deverá ser depositada na Tesouraria do DER-PB, até 3 (três) dias úteis, antes da data estipulada para o recebimento da documentação e das propostas.

3.2.2. A garantia de participação será restituída à proponente que venha a ser inabilitada, desclassificada ou que não seja a vencedora da licitação, mediante requerimento de devolução dirigido à Comissão Especial de Licitação, decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato da inabilitação da concorrente, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da concorrência, conforme o caso.

3.2.2.1. A Empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato de homologação do resultado da concorrência, ou aproveitá-la como parte da garantia de execução contratual a que alude o artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94, mediante complementação do valor e do período de validade se for o caso.

3.2.2.2. Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o poder público, de forma individual ou de um mesmo grupo econômico ou não estarem em período de suspensão de contratos com o poder público, ou em recuperação judicial, bem como em estado de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.3. Não será permitida a formação de consórcios ou associação de empresas, bem como, participação de mais de uma empresa de um mesmo grupo econômico.



3.2.4. Tenha realizado a visita técnica nos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, mediante visita técnica a ser marcada em dia e hora, agendada pelo telefone (83) 3216-2834 com o setor de ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DOS TERMINAIS do DER/PB, quando após será fornecido Atestado de Visita, que deverá integrar o envelope n.º 1, como condição de participação no presente certame. A visita técnica deverá ser marcada e realizada até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. O processo licitatório será realizado em três fases:

4.1.1. Primeira fase: **HABILITAÇÃO**

4.1.2. Segunda fase: **PROPOSTA TÉCNICA**

4.1.3. Terceira fase: **PROPOSTA COMERCIAL**

4.2. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues, em 1 (uma) via, sob protocolo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, situada na sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, João Pessoa, PB, no dia 30 de maio de 2013, às 09:00h, em envelopes separados, lacrados e rubricados, que deverão conter identificação externa com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE**



**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE**



4.3. Os documentos a serem apresentados para a habilitação poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou publicações de órgão da imprensa oficial.

4.4. A documentação para habilitação, concernente ao envelope nº 01, deverá ser, preferencialmente, separada e relacionada na ordem seguida neste Edital, devendo a Licitante indicar a que subitem da habilitação se refere cada documento constante do envelope, com folha de rosto indicando o referido subitem e páginas numeradas.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes nº 01, 02 e 03 deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, devidamente fechados e indevassáveis, no dia 30 de maio de 2013, impreterivelmente às 09:00h, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba.

5.2. Não será aceita a entrega dos envelopes via postal.

5.3. Não serão recebidos envelopes depois da data e hora aprazada.

5.4. Os documentos de credenciamento das empresas que quiserem se fazer representar e participar dos trabalhos nas sessões públicas deverão ser entregues, em separado, diretamente à Comissão Especial de Licitação, no dia e horário designados para a entrega dos envelopes, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado, procurador ou representante legal.

5.4.1. Em se tratando de instrumento particular de procuração ou carta credencial, estes deverão ser apresentados com firma reconhecida.

5.4.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, este deverá apresentar comprovante de investidura dos representantes legais da Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, a documentação da eleição de seus administradores, no original ou em cópia, assumindo o representante a responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.

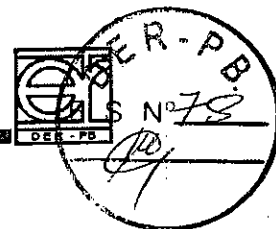
5.4.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitação e juntados aos autos do processo licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitarem a este certame, as Licitantes deverão apresentar os documentos elencados, em única via nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital, cumprindo todos os requisitos neles previstos.

6.2. Documentos necessários à demonstração da habilitação jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, arquivado ou inscrito na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou repartição competente, bem como comprovante de investidura dos representantes legais da Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, a documentação da eleição de seus administradores.



6.2.1.1. Publicação oficial das atas que tenham aprovado ou alterado os estatutos e da eleição dos administradores em exercício do mandato, no caso de Sociedade por Ações.

6.2.2. Declaração de não impedimento de participação conforme modelo constante no **ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

6.2.3. Declaração de aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo constante no **ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

6.2.4. Declaração de regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

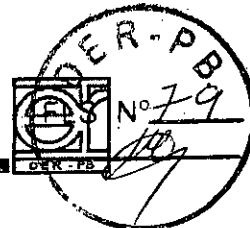
6.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá ser apresentado Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

6.3. Documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal, em conformidade com o disposto no item 6.5.6:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto indicado no contrato social.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Os documentos apresentados que não contenham prazo de validade deverão ser datados de, no máximo, sessenta dias corridos anteriores à data da licitação.



6.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.3.5. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

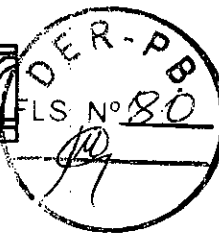
6.3.6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente.

6.3.7. As certidões de regularidade deverão ser expedida pelo endereço e CNPJ da sede da sociedade, não sendo admitido das filiais, se houverem.

6.4. Documentos necessários à demonstração da **qualificação técnica**:

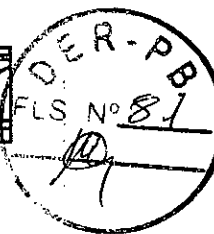
6.4.1. Prova de registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e no CRA (Conselho Regional de Administração).

6.4.2. Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e quantidades com o objeto da licitação, comprovando a licitante de possuir em seu nome, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e, obrigatoriamente, pelo contratante(s) titular(es) dos serviços acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s), devidamente acervados pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) – Conselho Regional de Administração e/ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, comprovando ter exercido atividades de administração.



operação e manutenção, os quais serão considerados de maior relevância técnica:

- 6.4.2.1. Execução de serviços de administração, operação e exploração comercial de terminal de passageiros;
- 6.4.2.2. Execução de serviços de manutenção civil, sistema elétrico e hidráulico em terminal de passageiros;
- 6.4.2.3. Implantação e manutenção de equipamentos de tecnologia da informação em terminal de passageiros, os quais serão considerados de maior relevância técnica:
 - a) Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários através de telões;
 - b) Sistema de Programação de Partidas de ônibus.
- 6.4.2.4. Monitoramento operacional de fluxos de passageiros através de sistemas de circuito fechado de TV (CFTV) em terminal de passageiros;
- 6.4.3. Comprovação pela licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior detentores de declaração de responsabilidade técnica com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. A comprovação se dará por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que com a devida certificação pela entidade profissional competente (Certidão de Acervo Técnico – CAT). A Certidão de Acervo Técnico ou atestado registrado deverá demonstrar sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em



características com o objeto da Concorrência, referentes às atividades abaixo discriminadas e consideradas como de maior relevância:

- 6.4.3.1. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de administração e operação de terminais;
- 6.4.3.2. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de supervisão ou fiscalização de execução de obras de construção e/ou reforma em terminais de passageiros;
- 6.4.3.3. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de manutenção civil em terminal de passageiros;
- 6.4.3.4. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de manutenção do sistema elétrico e da tecnologia da informação em terminal de passageiros;
- 6.4.4. Será considerado de características e quantidades pertinente e compatível os atestados apresentados nos itens 6.4.2 e 6.4.3, referente a terminal de passageiros com movimentação mensal igual ou maior a 110.000 (cento e dez mil) embarques e área total igual ou maior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
- 6.4.5. A Licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) nos item 6.4.3, pertencem ao seu quadro, nos termos do artigo 30 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou cópia da respectiva Ficha Registro de Empregado - FRE atualizada, ou por meio da

apresentação do Contrato Civil de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de comprovante de investidura dos representantes legais da Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, a documentação da eleição de seus administradores.

6.4.6. Atestado de visita técnica aos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, que será emitido pela Assessoria de Coordenação dos Terminais Rodoviários do DER/PB.

6.4.7. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio serão consideradas as quantidades proporcionalmente executadas pela empresa Licitante ou membro do consórcio. Os atestados deverão especificar, claramente, o percentual de participação da empresa no consórcio. Não havendo indicação expressa de percentual de participação no atestado, a Licitante deverá efetuar tal comprovação apresentando, juntamente com o atestado, o termo de constituição de consórcio, devidamente registrado na junta comercial competente, ou o contrato de prestação de serviço respectivo.

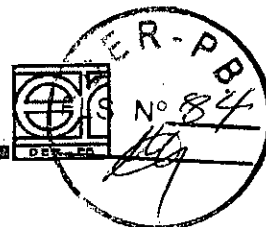
6.4.8. Não será admitida a apresentação de atestado fornecido por empresa privada que seja integrante do mesmo grupo econômico da proponente, seja ela subsidiária integral ou parcial, sócia ou acionista ou que qualquer dos sócios tenham participação nas respectivas empresas e nem de suas eventuais subcontratadas.

6.4.9. Não será permitida a somatória de atestados.

6.5. Documentos necessários à qualificação econômico-financeira:



- 6.5.1. Comprovação de capital social mínimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), subscrito até a data da apresentação da proposta, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações.
- 6.5.2. Certidão expedida neste exercício, pela Corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a firma, na qual conste o número dos Cartórios Distribuidores de pedidos de Falência ou Recuperação Judicial.
- 6.5.3. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, no caso de Sociedade Civil ou Empresa Individual, dos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.
- 6.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios;
- 6.5.5. Comprovante da prestação da garantia a que se refere o item 3.22 deste Edital.
- 6.5.6. Todos os documentos exigidos neste capítulo deverão estar no seu prazo de validade.
- 6.5.7. Não será concedido novo prazo para apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação e não apresentados nessa oportunidade.



6.5.8. O não atendimento de qualquer item desta fase acarretará a inabilitação da licitante, ficando impossibilitada de prosseguir no certame, com a devolução dos demais envelopes ao proponente inabilitado.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

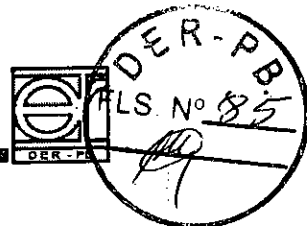
7.1. O envelope nº 02 - Proposta Técnica deverá ser apresentado em uma única via, numerada e rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal da Licitante ou por procurador especialmente constituído, atendendo aos requisitos especificados neste Edital e sua avaliação considerará a comprovação dos requisitos técnicos relacionados na ordem dos itens a seguir:

7.1.1. Execução de Limpeza dos Terminais, comprovado por meio de Plano de Execução referenciado conforme item 2.4 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**;

7.1.2. Execução da Manutenção e Conservação dos Terminais, comprovado por meio de Plano de Execução referenciado conforme item 2.5 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**;

7.1.3. Sistema de Programação de Partidas e Controle das Partidas e Chegadas de Ônibus dos Terminais, comprovado por meio de plano referenciado conforme item 2.13 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

7.1.4. Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários, comprovado por meio de plano referenciado conforme item 2.6.4 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.



7.1.5. Sistema de Monitoramento dos Terminais, comprovado por meio de plano referenciado conforme item 2.3.3 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

7.1.6. Sistema de Controle Automatizado do Estacionamento, comprovado por meio de plano referenciado conforme item 3.6 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

7.1.7. Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário ou Urbano, comprovado por meio de atestado;

7.1.8. Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários, comprovado por meio de atestado;

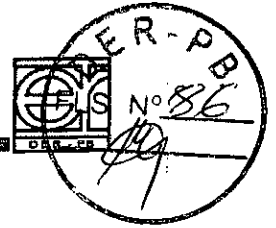
7.1.9. Sistema de Controle Automatizado do Estacionamento, comprovado por meio de atestado;

7.1.10. Experiência da licitante em administração, operação e exploração comercial de terminal de passageiros.

7.2. Os atestados a que se referem os subitens 7.1.7 ao 7.1.10 deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão estar em nome da Proponente Licitante não se admitindo a apresentação de atestados que tenham sido emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, assim entendido empresas coligadas, direta ou indiretamente com participações societárias ou que, de alguma forma possa estar impedida de isenção na sua responsabilidade.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**, devendo ser assinada pelo



representante da Licitante ou procurador constituído, considerado o disposto na cláusula 15.1 do **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**, a qual corresponderá ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e o percentual sobre a receita bruta ofertado pela Licitante, que será pago mensalmente ao **PODER CONCEDENTE** a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês de contrato.

8.2. Não será admitida oferta de taxa de outorga sobre o faturamento bruto mensal com percentual inferior a 3% (três por cento). As ofertas serão aplicadas na fórmula descrita no item 9.8.2 para atribuição da pontuação da proposta comercial.

8.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de abertura das propostas.

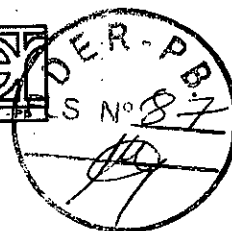
8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

8.4.1. Condições divergentes ou conflitantes com as exigências desse edital e percentuais mínimos estabelecidos na proposta comercial.

8.4.2. Proposta obtida em função de oferta de concorrente na licitação.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Em data e horário designado para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Especial de Licitação dará início à abertura da Primeira Fase do certame, procedendo à abertura dos envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas Licitantes presentes, que assim desejarem e pela Comissão. Da mesma forma serão rubricados os envelopes ou caixas que irão guardar os envelopes de nº 02 - Proposta Técnica e de nº 03 - Proposta Comercial.



9.2.A Comissão Especial de Licitação lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo da Concorrência Pública. Quaisquer observações das Licitantes somente serão registradas em ata, preferencialmente, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Especial de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9.3.A ausência de representante credenciado da proponente impedirá que haja manifestação em sua defesa.

9.4.A Comissão Especial de Licitação será responsável pelo processamento e julgamento do certame que atenderá ao critério da Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei nº 8.987/95.

9.5.A Comissão Especial de Licitação poderá declarar suspensos os trabalhos para proceder à análise adequada dos documentos apresentados pelas Licitantes, publicando-se posteriormente, os resultados de julgamento e datas para as fases seguintes do certame.

9.6.Julgamento da Primeira Fase - **Habilitação**:

9.6.1. A Comissão Especial de Licitação examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências deste Edital e procederá ao julgamento.

9.6.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta, em desacordo com as disposições legais ou previstas neste Edital, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, ou não atingirem as exigências previstas no Capítulo VI deste Edital.



9.6.3. Serão inabilitadas as proponentes que tenham sido declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com a Administração Pública Federal, do Distrito Federal, Estados e Municípios, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.6.4. Serão inabilitadas as Proponentes que estejam cumprindo as penalidades de suspensão temporária de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo.

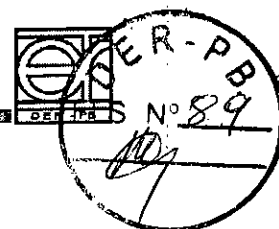
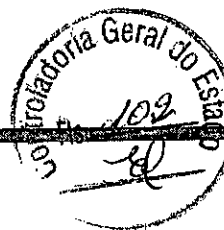
9.6.5. Os envelopes dos Licitantes inabilitados poderão ser retirados pelos interessados após a abertura da Proposta Técnica. Caso os envelopes não sejam retirados em quinze dias corridos subsequentes, a Comissão Especial de Licitação os inutilizará, independente de qualquer aviso ou notificação.

9.6.6. O julgamento quanto à habilitação, após interposição e análise de eventuais recursos, será oportunamente publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, bem como a data e horário para abertura do Envelope Proposta Técnica.

9.6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação. A não aceitação do motivo acarretará a aplicação de multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor estimado do contrato.

9.7. Julgamento da segunda fase Proposta Técnica:

9.7.1. Em data, horário e local designado, em sessão pública, serão abertos os envelopes nº 02 - Proposta Técnica, sendo rubricados todos os



documentos e envelopes pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das proponentes, se assim o desejarem.

9.7.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

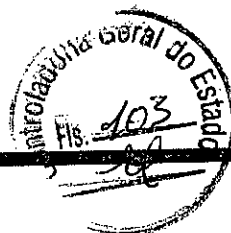
9.7.3. A Licitante somente receberá a pontuação referente a um dos itens de cada nota técnica, inexistindo cumulação de pontos na mesma Nota Técnica.

9.7.4. Para todos os efeitos, as informações referentes ao número de habitantes por Município serão considerados os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - referente ao último censo demográfico de 2010.

9.7.5. Serão atribuídas pela Comissão Especial de Licitação notas de acordo com os critérios a seguir:

NT1 - Nota Técnica referente à execução da Limpeza dos Terminais e suas dependências, tendo como base o descrito no item 2.4 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**, calculada de acordo com:

Execução de Limpeza	Pontuação
Apresentou, conforme solicitado no item 2.4 do ANEXO I - PLANO REFERENCIAL , um plano de execução da Limpeza dos Terminais completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências de limpeza por local.	25



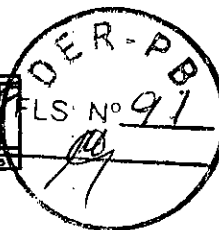
Apresentou, conforme solicitado no item 2.4 do ANEXO I - PLANO REFERENCIAL , um plano de execução da Limpeza dos Terminais, incluindo o quadro de pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

NT2 - Nota Técnica referente à execução da Manutenção e Conservação preventiva e corretiva dos Terminais e suas dependências, tendo como base o descrito no item 2.5 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**, calculada de acordo com:

Execução da Manutenção	Pontuação
Apresentou, conforme solicitado no item 2.5 do ANEXO I - PLANO REFERENCIAL , um plano de execução da Manutenção dos Terminais completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências das manutenções preventivas por local/equipamento.	25
Apresentou, conforme solicitado no item 2.5 do ANEXO I - PLANO REFERENCIAL , um plano de execução da Manutenção e Conservação dos Terminais, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

NT3 - Nota Técnica referente ao Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário, tendo como base o descrito no item 2.13 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**, calculada de acordo com:

Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário	Pontuação
---	-----------



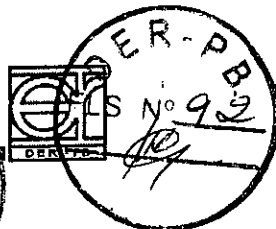
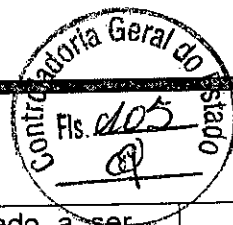
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no item 2.13 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	100
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no item 2.13 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	50
Não apresentou nenhum plano	0

NT4 - Nota Técnica referente ao Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários, tendo como base o descrito no item 2.6.4 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários	Pontuação
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no item 2.6.4 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	100
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no item 2.6.4 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	50
Não apresentou nenhum plano	0

NT5 - Nota Técnica referente ao Sistema de Monitoramento dos Terminais, tendo como base o descrito no item 2.3.3 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

Sistema de Monitoramento do Terminal	Pontuação
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no item 2.3.3 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	100



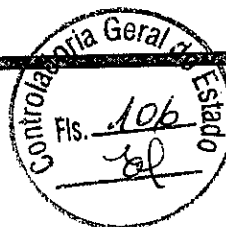
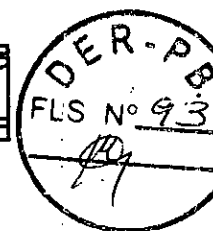
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no item 2.3.3 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	50
Não apresentou nenhum plano	0

NT6 - Nota Técnica referente ao Sistema de Controle Automatizado do Estacionamento, tendo como base o descrito no item 3.6 do **ANEXO I - PLANO REFERENCIAL**.

Sistema de Automação de Estacionamento	Pontuação
Apresentou projeto lógico completo de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo a todas as especificações descritas no item 3.6 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	100
Apresentou projeto lógico de um sistema informatizado a ser desenvolvido, atendendo parcialmente às especificações descritas no item 3.6 do ANEXO – PLANO REFERENCIAL .	50
Não apresentou nenhum plano	0

NT7 - Nota Técnica referente ao Sistema de Programação de Partidas, calculada de acordo com.

Sistema de Programação de Partidas	Pontuação
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado de programação de partidas em cidades com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	100
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado de programação de partidas, em cidades com população igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	50
Não apresentou nenhum atestado.	0



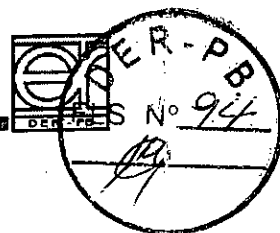
NT8 - Nota Técnica referente ao Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários, calculada de acordo com.

Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários	Pontuação
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, um sistema informatizado de informação aos usuários de movimentação de partidas e chegadas de ônibus, em cidades com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	100
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, um sistema informatizado de informação aos usuários de movimentação de partidas e chegadas de ônibus, em cidades com população igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	50
Não apresentou nenhum atestado.	0

NT9 - Nota Técnica referente ao Sistema de Automação de Estacionamento, calculada de acordo com.

Sistema de Automação de Estacionamento	Pontuação
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter instalado um sistema de automação em estacionamento com no mínimo 150 vagas.	50
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter instalado um sistema de automação em estacionamento igual ou inferior a 149 vagas.	25
Não apresentou nenhum atestado.	0

NT10 - Nota Técnica referente ao tempo de experiência da licitante em administração, operação e exploração comercial de terminais de passageiros.



Experiência da licitante	Pontuação
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter a licitante administrado, operado e explorado comercialmente terminais de passageiros com volume de embarques iguais ou superiores ao objeto licitado por período igual ou superior a 10 (dez) anos.	100
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter a licitante administrado, operado e explorado comercialmente terminais de passageiros com volume de embarques igual ou superior ao objeto licitado por período inferior a 10 (dez) anos.	50
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter a licitante administrado, operado e explorado comercialmente terminais de passageiros com volume de embarques inferiores ao objeto licitado.	10

9.7.6. A Pontuação Técnica - PT será a somatória das Notas Técnicas - NT (de NT1 a NT10) obtidas pela Licitante, dividido por 8:

$$PT = \frac{(NT1+NT2+NT3+NT4+NT5+NT6+NT7+NT9+NT10)}{8}$$

9.7.7. O julgamento quanto à classificação técnica, após interposição e análise de eventuais recursos, será oportunamente publicado em ordem decrescente no Diário Oficial do Estado, bem como data e horário para abertura do Envelope Proposta Comercial.

9.8. Julgamento da **Proposta Comercial**:

9.8.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes nº 03 - Proposta Comercial, sendo rubricados todos os

documentos e envelopes pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das proponentes, se assim o desejarem.

9.8.2. A pontuação da Proposta Comercial - PC - será obtida pela aplicação da fórmula:

$$PC = \frac{OL}{MOa} \times 100$$

Onde:

PC = Pontuação da Proposta Comercial

OL = Oferta da outorga feita pela licitante

MOa = Maior oferta da outorga feita pelas licitantes

9.9. Julgamento Final

9.9.1. O julgamento final levará em conta o maior número de pontos obtido pela Licitante e será calculado por meio da fórmula a seguir:

$$RF = (0,70PT) + (0,30.PC)$$

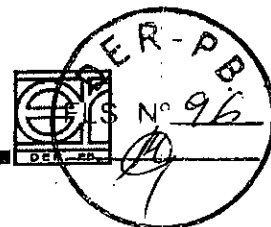
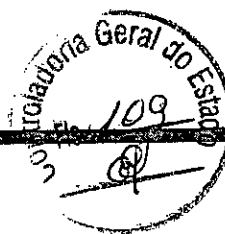
Onde:

RF = número total de pontos

PT = número de pontos auferidos pela Licitante na Proposta Técnica

PC = número de pontos auferidos pela Licitante na Proposta Comercial

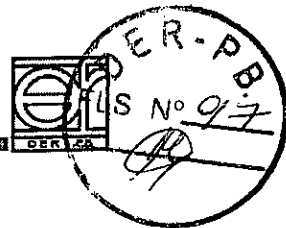
9.9.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as Licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.



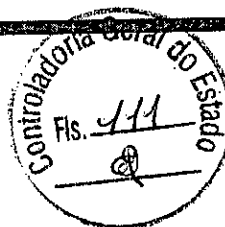
9.9.3. A Comissão Especial de Licitação providenciará a publicação da classificação final do certame, em ordem decrescente, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Qualquer Licitante poderá recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação. O protocolo do recurso deverá ser realizado junto à Presidência da Comissão Especial de Licitação, localizada na sede do DER/PB mediante petição fundamentada pelo representante legal da Licitante, e dirigida ao Presidente da Comissão, observando-se o rito e as disposições determinadas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Interposto recurso contra ato da Comissão Especial de Licitação, as demais Licitantes serão comunicadas, através da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recorrido.
- 10.4. A intimação dos atos referidos no item 10.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as Licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 10.5. Os recursos previstos no subitem 10.2 terão efeito suspensivo somente no que pertine aos casos indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso I no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 10.6. Enquanto não decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não serão efetivadas a homologação e adjudicação do objeto deste certame.
- 10.7. Caberá ainda representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada ao objeto da licitação, de que não caiba mais recurso hierárquico.
- 10.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos estejam com vista franqueada aos interessados.
- 10.9. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às Licitantes que a solicitarem, independente de requerimento, na sede do DER/PB de onde não poderão ser retirados.
- 10.10. Caso a Licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
- 10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.12. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- 10.13. Os casos omissos deste certame serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

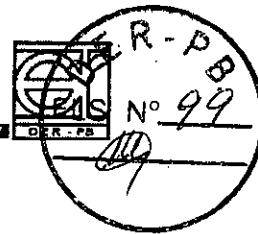
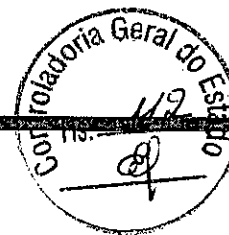
- 11.1. Na hipótese de desistência expressa das Licitantes, inexistência de recursos relativos à classificação daquelas, transcorridos 5 (cinco) dias úteis, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Senhor Superintendente do DER/PB homologará e adjudicará o objeto desta concorrência, mediante publicação na imprensa oficial.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da adjudicação, assinar o contrato cuja minuta é apresentada no **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**.

- 12.1.1. A Adjudicatária poderá constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE especificamente para exploração da concessão adjudicada desde que: (i) comprove a constituição da SPE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da publicação da adjudicação; (ii) a SPE seja composta, exclusivamente, por empresas integrantes do mesmo Grupo Econômico da Licitante Vencedora, devendo a Licitante Vencedora ser detentora de, pelo menos, 99% do capital social; (iii) a Licitante Vencedora permaneça responsável, integral e solidariamente com a SPE, por todas as obrigações assumidas no processo licitatório e no Termo de Contrato a ser firmado com o **PODER CONCEDENTE**, firmando o referido Termo de Contrato na qualidade de interveniente garantidora e principal pagadora das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**.

- 12.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



12.3. Caso a Adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela mesma.

12.4. Será admitida a subcontratação pela **CONCESSIONÁRIA**, exceto no que tange a gestão e operação dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, assim compreendida: a administração das atividades operacionais; dos serviços de informações gerais; dos serviços de fiscalização e da operação de embarque e desembarque.

13. VALOR

13.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ 91.891.950,00 (noventa e um milhões oitocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais).

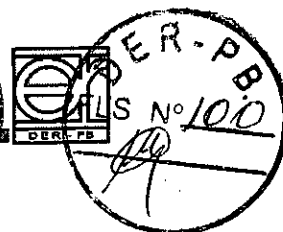
14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A proponente deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, efetuar o recolhimento da garantia contratual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil de reais), atualizada pelo IGP-M (FGV) anualmente até o término do contrato.

14.2. A critério da proponente a garantia poderá ser apresentada numa das seguintes formas:

- 14.2.1. caução em dinheiro;
- 14.2.2. em títulos da dívida pública da União;
- 14.2.3. fiança bancaria;
- 14.2.4. seguro garantia.





14.3. A restituição da garantia contratual far-se-á 30 (trinta) dias após o implemento do contrato mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, pelo valor original.

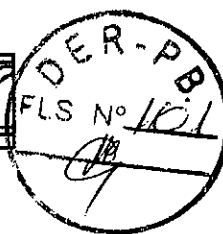
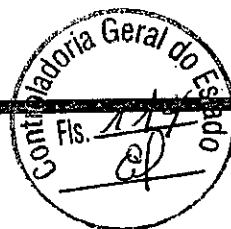
14.4. As multas e outras importâncias devidas pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser recolhidas na Tesouraria do DER/PB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento pela **CONCESSIONÁRIA** do aviso relativo ao ato de sua imposição. Toda penalidade aplicada será antecedida do devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa da **CONCESSIONÁRIA** em atendimento ao contraditório.

15. DAS PENALIDADES

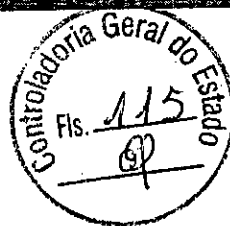
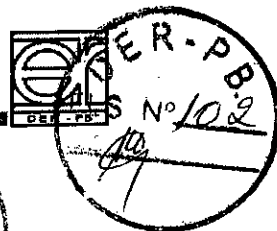
15.1. A realização dos investimentos exigidos neste Edital é considerada essencial para a prestação do serviço e sua inexecução nos prazos e condições estipulados poderá ensejar a rescisão do contrato, como penalidade máxima.

15.2. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação da Licitante ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do contrato e multa no valor de 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Adicionalmente, a Licitante ou a **CONCESSIONÁRIA** será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado da Paraíba pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

15.3. O não comparecimento ou a recusa da adjudicatária em assinar o contrato, implicará na perda da garantia e a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

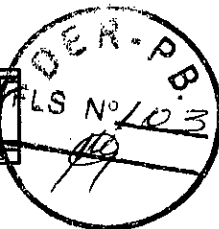


- 15.4. Após a fase de habilitação, se não forem aceitos os motivos pelo **PODER CONCEDENTE** para eventual desistência da Licitante, lhe será aplicada multa de 0,10% (zero ponto dez por cento) do valor estimado do contrato.
- 15.5. O descumprimento das obrigações estatuídas no Contrato, sem justificativa aceita pelo **PODER CONCEDENTE**, acarretará à **CONCESSIONÁRIA** as penalidades, segundo a gravidade da falta cometida, previstas no mesmo instrumento, cuja minuta está prevista no **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**.
- 15.6. O descumprimento parcial ou total, pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **PODER CONCEDENTE**, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 15.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.
- 15.8. A presente licitação fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 15.9. Em todos os casos, a **CONCESSIONÁRIA** será notificada da aplicação das penalidades, sendo-lhe assegurado o direito à defesa.



16. DOS BENS REVERSÍVEIS

- 16.1. A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela guarda dos imóveis, equipamentos e materiais objeto do presente Contrato, bem como das instalações com ele relacionadas, cumprindo-lhe prever e prover os necessários meios, a fim de acautelar danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, pelos quais responderá por culpa, de acordo com o direito comum.
- 16.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar inventário atualizado de todos os bens reversíveis com até 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.
- 16.3. O **PODER CONCEDENTE** realizará vistoria dos bens que integram a concessão até 20 (vinte) dias após o término do contrato, sendo lavrado um "Termo de Devolução e Reversão dos Bens" sob depósito da **CONCESSIONÁRIA** ou integrados à concessão, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.
- 16.4. A reversão dos bens e instalações dos Terminais Rodoviários pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ocorrer sem ônus para o Poder Público Estadual.
- 16.5. Caso a reversão dos bens para o **PODER CONCEDENTE** não se processe nas condições estabelecidas, a **CONCESSIONÁRIA** indenizará o **PODER CONCEDENTE**.
- 16.6. O **PODER CONCEDENTE** reterá a caução de garantia do cumprimento das obrigações contratuais até o efetivo recebimento das indenizações previstas no subitem anterior.



16.6.1. Após o recebimento da notificação para pagamento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder ao recolhimento da indenização prevista no item 16.5, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de desconto do valor correspondente da garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

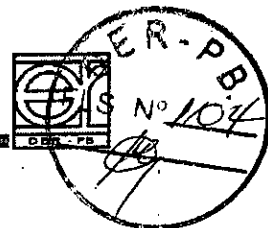
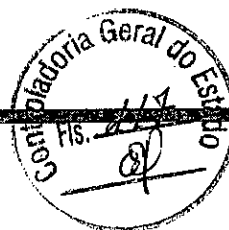
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam as Licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

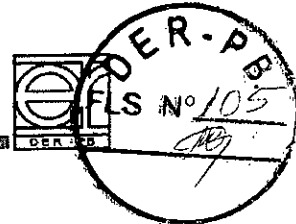
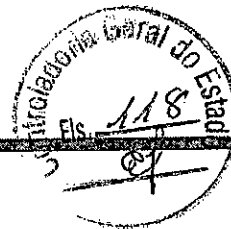
17.2. Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão Especial de Licitação, conforme definido a seguir:

17.2.1. As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, por escrito e assinadas pelo representante legal da Proponente interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

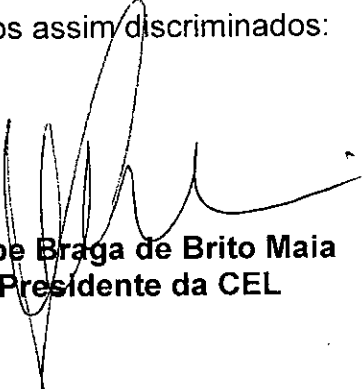
17.2.2. O encaminhamento das consultas de esclarecimento poderá ser feito mediante protocolo dirigido Comissão Especial de Licitação por intermédio do Protocolo Geral, localizado na sede do DER/PB.



- 17.2.3. Os esclarecimentos serão encaminhados pela Comissão Especial de Licitação, a todos os interessados e identificados, bem como publicados no Diário Oficial do Estado.
- 17.2.4. A cada manifestação da Comissão Especial de Licitação será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital sob a forma de Esclarecimentos.
- 17.2.5. As consultas serão respondidas até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores da data marcada para a entrega das propostas.
- 17.3. No interesse do Estado da Paraíba, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a licitação.
- 17.4. Caso todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o DER/PB poderá, a seu critério, conceder às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5. O Estado da Paraíba, por intermédio do DER/PB, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.6. O Edital e seus Anexos bem como a Proposta da Licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição.



- 17.7. Ocorrendo rescisão contratual, observando-se o devido processo legal, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução do objeto do contrato, pelo prazo remanescente mais o prazo de instalação a ser fixado, as demais concorrentes, obedecidas à ordem de classificação, nas condições da contratação.
- 17.8. As Licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
- 17.9. São documentos integrantes e partes indissociáveis deste Edital de licitação os seguintes Anexos assim discriminados:


Filipe Braga de Brito Maia
Presidente da CEL

ANEXO I - PLANO REFERENCIAL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – VALORES DAS TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DOS TERMINAIS



ANEXO I – PLANO REFERENCIAL

1. APRESENTAÇÃO

Os Municípios de João Pessoa e Campina Grande possuem Terminais Rodoviários que representam as principais infraestruturas para pontos de partida, chegada e parada dos ônibus intermunicipais e interestaduais, os quais constituem um sistema de transferências de passageiros entre esses ônibus em suas viagens.

Os Terminais Rodoviários estão bem localizados, de forma a permitirem a interligação das regiões mais importantes do Estado. Os Terminais possuem uma boa infraestrutura, pois constitui um complexo de serviços, incluindo estacionamento de autos, ônibus, centro comercial, sanitários e outros serviços.

2. OPERAÇÕES

Os serviços aqui descritos representam uma referência para todas as atividades desenvolvidas durante a operação dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, inclusive na elaboração da Proposta Técnica, quanto aos itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6.

2.1. HORÁRIOS

Os Terminais Rodoviários funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, podendo este horário ser reduzido mediante justificativa técnica, sujeita à aprovação e autorização explícita do **PODER CONCEDENTE**, revogável a qualquer momento.



As bilheterias de cada empresa transportadora deverão permanecer abertas ao menos meia hora antes da primeira partida até o momento da última partida.

Deverá ser observado o atendimento preferencial aos idosos, gestantes, mulheres portando crianças de colo e deficientes físicos, de acordo com a legislação vigente.

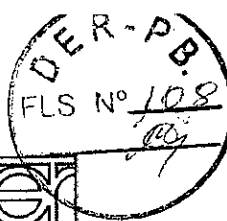
Os serviços essenciais terão seu horário de atendimento igual ao dos Terminais Rodoviários. O comércio deverá funcionar no mínimo das 7h00 às 22h00, podendo acompanhar o horário de funcionamento dos Terminais. A **CONCESSIONÁRIA** afixará em locais perfeitamente visíveis ao público, os horários de funcionamento de todas as unidades estabelecidas nos Terminais.

A implantação ou reforma das instalações, a recepção de mercadorias, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados obedecerão às tabelas de horários fixados pela **CONCESSIONÁRIA**.

2.2. OBRIGAÇÕES

A **CONCESSIONÁRIA** dos Terminais Rodoviários terá como obrigações, dentre outras:

- Proceder ao levantamento, análise e propor solução objetivando o bom desempenho operacional dos Terminais;
- Organizar e fazer cumprir o Plano de Controle e Distribuição de Plataforma;
- Elaborar relatório mensal, contendo o resumo das atividades



operacionais e administrativas, além dos fatos relevantes ocorridos e encaminhá-lo ao **PODER CONCEDENTE**, contendo no mínimo: Total de passageiros embarcados por dia / horário / destino / empresa, todas as Receitas, discriminando as receitas operacionais obtidas com Tarifa de Utilização de Terminal e demais receitas obtidas com outros serviços oferecidos nos Terminais Rodoviários;

- Encaminhar mensalmente ao **PODER CONCEDENTE** os relatórios financeiros para aferição dos valores da outorga no prazo estabelecido no Contrato de Concessão;
- Executar os serviços de limpeza, manutenção, conservação e reparos, informações e outros ligados aos Terminais Rodoviários.

2.3. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE DE OPERAÇÃO - CCO

2.3.1. NECESSIDADES

Os Sistemas Informatizados de Controle e Gerenciamento que serão implantados pela **CONCESSIONÁRIA** nos Terminais Rodoviários deverão ter estrutura Cliente / Servidor, possibilitando o desempenho de todos os tipos de funções de controle, requeridas a uma supervisão ininterrupta e em tempo real. Essa arquitetura oferece a vantagem de uma grande versatilidade nas conexões entre os Servidores e as Estações de Trabalho, podendo ser efetuadas com rede LAN, WAN, conexão dedicada, etc.

Os Sistemas Operacionais em funcionamento nos servidores deverão preferencialmente ter suporte a processamento distribuído (Servidor de Aplicação e Servidor de Banco de Dados em equipamentos distintos).



Os Sistemas Informatizados de Controle e Gerenciamento deverão operar em banco de dados relacional, que ofereça suporte a funções e procedimentos e que utilizem a linguagem padrão SQL (Microsoft SQL Server 2000 ou Oracle 9i) ou compatível.

Os Sistemas Informatizados de Controle e Gerenciamento deverão ser instalados em *hardware* compatível com as características acima, garantindo seu desempenho, performance, escalabilidade e segurança.

2.3.2. FUNCIONALIDADES

A informatização de Controle e do Gerenciamento deverá ser constituída por diferentes sistemas preferencialmente integrados em um CCO.

No CCO, deverão se concentrar todas as informações, e dados enviados pelos diversos módulos funcionais.

Através de um *software* de integração, deverão ser processados os dados recebidos, permitindo aos controladores do Terminal Rodoviário de João Pessoa e Campina Grande, a partir de um único ponto, gerenciar todos os eventos em desenvolvimento.

As condições de rotina, previamente programadas, deverão ser controladas pelo Sistema Integrado de Gerenciamento dos Terminais, restando ao elemento humano à análise das não conformidades identificadas e registradas pelo Sistema, possibilitando a necessária atuação de correção operacional ou ação de segurança.

O acesso a todas as funções das aplicações deverá ocorrer de forma intuitiva e cômoda, através de uma *interface* homem / máquina amigável. Objetiva-se manejo intuitivo, simplificado e de rápida aprendizagem, uma vez que se

aproveita da grande versatilidade da representação gráfica, com ajuda do Mouse e de ajuda "on-line".

2.3.3. SEGURANÇA E MONITORAMENTO

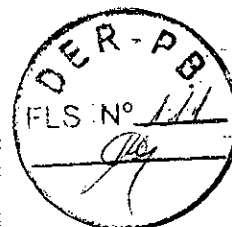
Para prover segurança ao usuário, empresas de ônibus e locatários dos Terminais Rodoviários, as licitantes deverão apresentar projeto para um sistema de monitoração dos terminais através de circuito fechado de TV (CFTV) digital, que monitore os locais críticos com relação à arrecadação e movimentação de pessoas e que as imagens captadas pelas câmeras sejam concentradas em um Centro de Controle Operacional, que também deverá ter suas funções descritas por cada Licitante.

2.3.3.1. CFTV

Um sistema de monitoração de imagens por CFTV deverá ser aplicado como ferramenta de apoio à operação dos terminais, possibilitando a visualização dos ônibus em tráfego e também como mecanismo de apoio à prevenção, controle de vandalismo e supervisão de movimentação de passageiros e usuários nos Terminais.

2.3.3.2. CFTV – APLICAÇÃO

Com o objetivo de Monitorar as dependências dos Terminais e a movimentação de passageiros e ônibus nas plataformas de embarque/desembarque e demais áreas sensíveis dos Terminais, deverão ser aplicadas:



- Nas Plataformas de Embarque, Desembarque e Acessos destinadas ao monitoramento dessas áreas, de forma a controlar toda a movimentação nas mesmas e em seu entorno. Nas principais áreas de circulação de público no Interior dos Terminais.

2.3.3.3. MONITORAMENTO DAS IMAGENS NO CCO

O sistema deverá contemplar uma Central de Monitoramento de CFTV no CCO onde será efetuado o acompanhamento das imagens pelos Operadores, possibilitando a gravação digital de veículos em trânsito e outras imagens de interesse comandadas pelos mesmos.

A apresentação das imagens deverá ser em monitores coloridos em modo cíclico ou "quad", utilizando-se dos sinais de vídeo provenientes das câmeras, as quais deverão ser compartilhadas entre as equipes de operação e segurança dos Terminais Rodoviários.

O sistema deverá prever ainda a aplicação de DVR (Digital Vídeo Recorder) efetuando a gravação de imagens, possibilitando a gravação da movimentação de passageiros, veículos em trânsito e outras imagens de interesse comandadas pelos Operadores, ou ainda de forma automática.

As câmeras de monitoramento deverão ter capacidade de operação em condições de baixa luminosidade.

No projeto apresentado deverão ser identificados os tipos de câmeras utilizadas, seu posicionamento e sua área de observação. Os tipos de câmeras deverão estar identificados de acordo com sua especificação, se



fixa ou móvel, destacando-se as de base móveis, que apresentem movimentação nos planos horizontal e vertical, e as que utilizem lentes zoom.

2.4. LIMPEZA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, na Proposta Técnica, um plano de execução de maneira a atender no mínimo as exigências descritas nos itens a seguir.

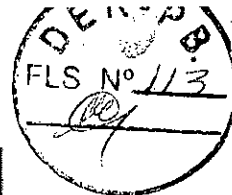
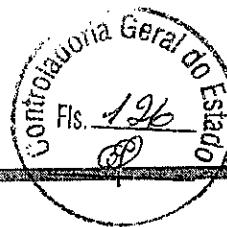
2.4.1. LIXEIRAS

Os Terminais Rodoviários deverão dispor de lixeiras por toda sua área, sempre instaladas estrategicamente de forma a não atrapalhar o fluxo de pessoas e evitar acidentes. Próximo aos locais de grande fluxo de passageiros, em cada nível e na área de espera do saguão deverá haver lixeiras seletivas para metais, papel, plástico e outros materiais.

A coleta de lixo das lixeiras deverá ser feita pelo menos duas vezes ao dia ou toda vez que o pessoal da varrição constatar o preenchimento.

2.4.2. VARRIÇÃO

Os serviços de varrição dos Terminais deverão ser permanentes, com ciclos variáveis conforme o movimento, cobrindo toda a área de livre trânsito de passageiros. Nos períodos de pico de demanda o ciclo deve ser de no máximo 30 minutos.



2.4.3. LAVAGEM

O piso das áreas cobertas deverá ser lavado diariamente em horário que não prejudique o andamento dos serviços. As áreas molhadas devem ser resguardadas por isolamento ou outro meio adequado para que os usuários não caminhem por elas e venham a se acidentar. A interdição de área para lavagem não deverá estreitar qualquer passagem de pedestres além da metade de sua seção.

2.4.4. VIDROS

Os vidros até a altura de 2,10m deverão ser limpos diariamente. Os demais vidros e as paredes internas deverão ser limpos semanalmente.

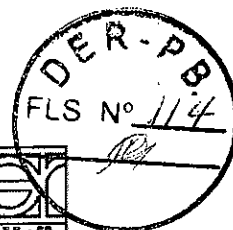
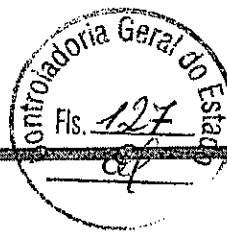
2.4.5. VIAS E BERÇOS DE PLATAFORMA

Os pavimentos por onde trafegam veículos deverão ser varridos diariamente e lavados mensalmente com água pressurizada ou outro método que remova óleo, graxa ou outros materiais provenientes dos veículos.

2.4.6. SANITÁRIOS

Os sanitários devem ter rotina específica de limpeza. A faxina deverá ser permanente, com a verificação de cada box utilizado e sua reabilitação ao uso, limpeza periódica das pias, piso, mictórios, box para banho e fraldário, reposição de papel toalha, recolhimento do lixo gerado.

Diariamente deve ser feita uma faxina de parede, espelhos, portas, porta toalhas, porta-sabão, torneiras e painéis separadores de mictórios.



Nunca deverá faltar papel higiênico, papel toalha ou sabão, nem deverá ser sentido odor típico de dejetos no ambiente.

2.4.7. HIGIENIZAÇÃO

Todo o edifício dos Terminais Rodoviários deverão passar periodicamente por processo completo de desinsetização e desratização, de acordo com determinações da autoridade da Vigilância Sanitária Municipal.

2.4.8. GERAL

Diariamente deverá ser feita uma catação de lixo nas áreas ajardinadas dos Terminais Rodoviários.

2.5. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, na Proposta Técnica, um plano de execução de maneira a atender, no mínimo, o que consta na tabela descrita no item 2.5.3.

2.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Todos os equipamentos (sistema de som, painéis eletrônicos, sistema de esgoto, gerador de energia, sistema de bombeamento, etc.) deverão ter planos de manutenção conforme recomendação dos fabricantes. Deverá ser elaborada uma Carta Gantt para manutenções programadas realizadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas nos equipamentos e instalações.

2.5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Plano de ação para aquelas falhas cuja natureza impeçam o funcionamento normal das instalações e/ou equipamentos, causando paradas indesejáveis do serviço operacional, riscos a integridade física dos empregados, operadores, usuários e população ou ao patrimônio.

2.5.3. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE FALHA

No seu plano de execução, a **CONCESSIONÁRIA**, deverá comprometer-se a executar os serviços dentro dos limites estipulados nos quadros a seguir:

MANUTENÇÃO DA PINTURA				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
pintura				▪ demarcação ▪ descascada ▪ retoque

ÁREAS JARDINADAS, VASOS				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Gramado				▪ aparar grama ▪ restabelecimento de grama comprometida
vasos		▪ remoção de plantas ou vasos que obstruam as passagens		▪ substituição de plantas doentes ou danificadas ▪ substituição de vasos quebrados

PORTAS, JANELAS, VITRAUX, DIVISÓRIAS, VIDROS, CAIXILHARIA, ETC				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
portas	▪ provocando isolamento (não abre)	▪ falta de chave	▪ ajuste ▪ dobradiça quebrada ▪ maçaneta quebrada ▪ fechadura quebrada ▪ trinco quebrado	▪ serviços de solda
vidros			▪ quebrado	▪ trincado
caixilharia			▪ ajuste	▪ quebrada

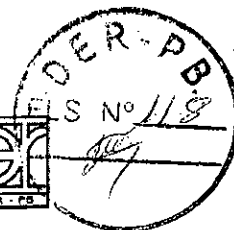
PISOS, REVESTIMENTOS (AZULEJOS), TAMPÕES EM GERAL E RALOS				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Pisos			▪ solto	▪ trincado ou rasgado ▪ faltante
revestimento (azulejos)				▪ reposição
ralos			▪ entupido	▪ substituição de tampa quebrada ▪ sem tampa

ACESSÓRIOS DE SANITÁRIO (ESPELHOS, SABONETEIRA, PAPELEIRA)				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Espelho		▪ solto		▪ quebrado/substituir ▪ faltando
Saboneteira		▪ solta		▪ quebrada/substituir ▪ sem tampa
Papeleira		▪ solta		▪ quebrada/substituir ▪ amassada

MESAS E CADEIRAS				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Mesa				▪ serviços de solda ▪ pequenos reparos
cadeira				▪ serviços de solda ▪ pequenos reparos

TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
tubulação de água	▪ estourada	▪ com vazamento		
tubulação de esgoto	▪ estourada ▪ entupida			▪ limpeza preventiva

VÁLVULAS DE DESCARGA, CAIXA DE DESCARGA, BACIA SANITÁRIA, LAVATÓRIOS (TORNEIRAS, PIAS, SIFÕES E FLEXÍVEIS)				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Válvula de descarga	▪ com vazamento ▪ inoperante		▪ substituição	▪ falta espelho
Caixa de descarga	▪ com vazamento ▪ inoperante		▪ substituição	
Bacia sanitária	▪ entupida ▪ com vazamento	▪ solta ▪ tampa solta		▪ falta de assento/tampa ▪ substituição
Lavatório/pia	▪ entupido ▪ com vazamento ▪ c/ torneira vazando		▪ solto ▪ c/ torneira solta	▪ quebrado/substituir ▪ sem torneira
Saboneteira		▪ solta	▪ sem tampa	▪ quebrada/substituir
Papeleira		▪ solta	▪ amassada	▪ quebrada/substituir



BEBEDOUROS				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Bebedouros	- entupido - c/ vazamento		substituição de acessórios	- reforma na caixa - c/ torneira quebrada

TOMADAS, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (LÂMPADAS, SOQUETES, REATORES)				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Tomada	com aquecimento	- com mau contato - sem energia		com espelho quebrado
Interruptor	com aquecimento	- com mau contato - inoperante		com espelho quebrado
Fiação	- sem isolamento - com aquecimento	com mau contato		substituição
Iluminação de sala e local baixo	mais de 50% de lâmpadas apagadas	mais de 20% de lâmpadas apagadas	menos de 20% de lâmpadas apagadas	verificação do sistema
Iluminação de emergência		inoperante		

CABINES DE FORÇA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Cabine de entrada	- disjuntor geral de média tensão desarmado - relê de sobre-corrente atuado			avarias nas portas de entrada e nas portas dos painéis
Quadro de disjuntores	- disjuntor de baixa tensão desarmado - disjuntor de baixa tensão não rearma	- disjuntor de circuito individual desarmado - substituição dos disjuntores secundários	reaperto nos barramentos	avaria na porta do quadro

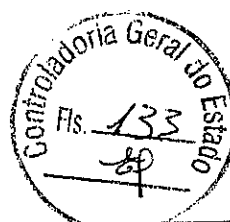


SISTEMAS DE TELEFONIA				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	Até 15 dias
Aparelho telefônico	▪ fiação em curto	▪ sem sinal ▪ inoperante	▪ com má recepção ou transmissão	▪ remanejamento ▪ substituição

SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Cartazes e painéis		▪ iminência de acidente ▪ localização ou conteúdo errado	▪ rasgado e/ou danificado	▪ problemas estruturais ▪ mudança de localização

SISTEMA DE ASCENSÃO/DESCENSÃO				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	0	1	2	3
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Elevadores	▪ inoperante	▪ substituição de lâmpadas	▪ regulagem de altura (degrau) e funcionamento de portas ▪ botoeiras	▪ ventiladores ▪ display interno/externo ▪ problemas de acabamento interno

SISTEMA DE AR CONDICIONADO NA SALA DE CONTROLE /ADM.				
TIPO	NÍVEL DE ATENDIMENTO			
	A	B	C	D
	até 24 horas	até 48 horas	até 72 horas	até 15 dias
Ar condicionado			▪ mais de 50% dos equipamentos com mal funcionamento	▪ menos de 50% dos equipamentos com mal funcionamento



2.6. INFORMAÇÕES

2.6.1. QUIOSQUE

Deverá haver um quiosque de informações no saguão, apto a informar sobre cada atividade dos Terminais como um todo, onde cada serviço oferecido ocorre e a melhor forma de acesso. Deverão também dar informações sobre a cidade, seus principais pólos de atração de viagem, pólos culturais, artísticos, de lazer e os meios de acesso.

2.6.2. PAINEL MURAL

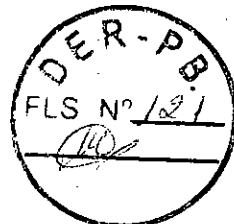
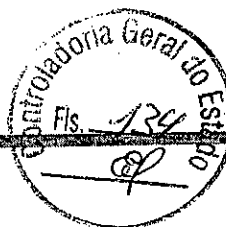
Um painel de informações deverá ser instalado nos Terminais, contendo um mapa da região metropolitana dos municípios de João Pessoa e Campina Grande e dos arredores dos terminais.

2.6.3. RELÓGIO

De qualquer ponto do saguão ou das plataformas deverá ser possível ver um relógio. Os relógios deverão ser servidos por uma central e não deverão mostrar diferenças de tempo maior que um minuto do relógio mestre da CONCESSIONÁRIA.

2.6.4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

A licitante deverá apresentar Projeto de um Sistema de Controle de Entrada e Saída de Ônibus Rodoviário, incluindo as telas de cadastramento, de programação e de emissão de relatórios, com informações sobre os horários de partidas de ônibus, por empresa e destino. Assim como tenha disponível a informação das chegadas para que ambas as informações possam ser



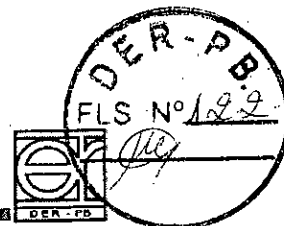
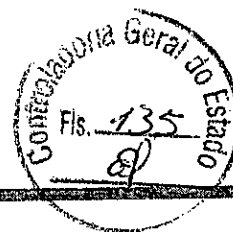
oferecidas aos usuários através de painéis eletrônicos, que permitirão a modernização dos Terminais Rodoviários e oferecer informações aos usuários em condições comparáveis àquelas fornecidas nos aeroportos. A licitante deverá apresentar o Projeto de Sistema Integrado de Controle, Fiscalização e Informação ao usuário, composto por painéis eletrônicos de informação das partidas e chegadas dos ônibus rodoviários, com a identificação do destino/origem; empresa de ônibus; horário e que a informação esteja vinculada àquela captada nas entradas e saídas dos ônibus.

2.6.4.1. PAINÉIS DE INFORMAÇÕES GERAIS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Nos salões de espera de Embarque e Desembarque, deverá ser contemplado o atendimento as funcionalidades pretendidas através da aplicação de painéis eletrônicos, que sejam visíveis de todas as áreas de espera dos Terminais, onde serão apresentados aos usuários informações referentes às próximas partidas ou chegadas.

Os Painéis deverão ter capacidade para apresentar informações relativas, no mínimo, aos 32 (trinta e dois) próximos eventos (ou eventos em curso). Deverão ser apresentados:

- Identificação da Plataforma;
- Empresa;
- Destino ou origem;
- Horário programado de partida ou real de chegada; e
- Status da operação: embarque imediato, atrasado, etc.



Tais Painéis deverão ter dimensões suficientes para permitir visualização clara por parte do usuário em quaisquer condições de iluminação ambiente, sendo montados na face frontal ao salão de espera em suportes adequados.

O gerenciamento de imagens a serem apresentadas em cada painel deverá ser efetuado em um equipamento Servidor de Imagens de Comunicação Visual, instalado no CCO.

2.6.4.1.1. PAINÉIS DAS PLATAFORMAS

Este sistema de informação aos usuários instalado nas plataformas de embarque deverá ter por finalidade identificar as informações relativas às partidas, além daquelas de interesse geral dos usuários dos Terminais Rodoviários.

Os painéis eletrônicos deverão ser instalados de forma a serem facilmente visualizados pelos usuários.

Os painéis deverão apresentar controle automático de brilho, e deverão apresentar informações sobre horários de partidas previstas das linhas de ônibus, a partir da Programação de Partida, ou ainda informando ocorrências e anormalidades.

Os painéis deverão permitir também o fornecimento de informações de hora certa, de caráter geral aos usuários e Informações Institucionais.

2.6.4.2. SISTEMA DE SOM

O sistema de som deverá veicular informações relevantes aos

passageiros, principalmente na ocorrência de anormalidades. Deverá poder diferenciar entre os avisos dirigidos ao saguão e às plataformas.

2.7. CAMPANHAS

Os Terminais Rodoviários disporão de locais e instalações próprias para afixação de cartazes de exposição temporária, de promoção de eventos patrocinados por órgão público, bem como de caráter técnico, cultural, turístico, filantrópico, de saúde ou oficial.

2.8. APOIO TÉCNICO

Disponibilizar local para acomodação e operação das equipes institucionais de apoio às atividades públicas, como Juizado da Infância e da Juventude, Polícia Militar e etc.

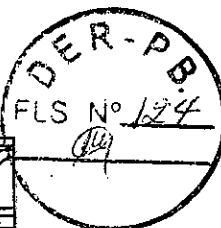
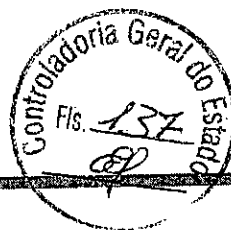
2.9. SINALIZAÇÃO

Independentemente do sistema de informações, deverá haver sinalização vertical e horizontal para orientação dos usuários. A sinalização vertical deverá indicar as saídas, acessos, sanitários, guichês, praça de alimentação, farmácia, locais de espera, plataformas e outros.

A sinalização horizontal complementar a sinalização vertical e orientará a formação de filas e os locais preferenciais para trânsito, permanência e onde deve ficar desimpedido pelos usuários por motivo de segurança.

2.10. PERDIDOS E ACHADOS

Objetos e/ou documentos perdidos ficarão sob a responsabilidade e disponíveis pelo serviço de manutenção e guarda dentro de um período de 60 (sessenta)



dias. Terminado esse prazo os documentos serão enviados para os órgãos emissores e os objetos doados para instituições de caridade. Volumes suspeitos serão verificados quanto a seu conteúdo pela polícia.

2.11. REGRAS DE CONDUTA

A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo cumprimento do disposto nestas regras de conduta.

Todas as pessoas que trabalham nos Terminais Rodoviários deverão portar crachás de identificação. Os agentes a serviço da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar também uniformizados conforme sua função. Todos eles devem ter recebido treinamento específico para a função que exercem.

2.11.1. NO RECINTO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS É VEDADO:

- A prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis ou similares e de passageiros para ônibus, táxis ou outros meios de transportes;
- O funcionamento de qualquer aparelho sonoro em unidade comercial ou agência, de modo que possa prejudicar a divulgação dos avisos pela rede de sonorização;
- A ocupação de fachadas externas das unidades comerciais ou agências, paredes, com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual dos Terminais Rodoviários;
- Qualquer atividade comercial não legalmente estabelecida nos Terminais;



- Depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de volumes, mercadorias ou resíduos;
- A utilização das bilheterias pelas empresas transportadoras para o processamento de encomendas, guarda e depósito de volumes, temporariamente ou não, e a prestação de outros serviços não configurados contratualmente;
- A guarda ou depósito de substância inflamável, explosiva, tóxica ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agência, salvo o explícito em acordo específico com a **CONCESSIONÁRIA** e conforme as normas e regulamentações da autoridade competente (Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc);
- Provocar ou participar de algazarras ou distúrbios;
- Tomar refeições fora dos locais apropriados.

2.11.2. SÃO DEVERES DO PESSOAL QUE EXERCE ATIVIDADE NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS:

- Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- Manter postura adequada com o ambiente;
- Cooperar com os funcionários da fiscalização.



2.11.3. SÃO DEVERES DAS EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADE NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS.

- Obedecer integralmente às condições estipuladas no contrato de locação ou de utilização de bilheterias ou plataformas;
- Zelar pela conservação e limpeza dos espaços que ocupam;
- Saldar pontualmente seus compromissos para com a **CONCESSIONÁRIA**, durante os prazos previstos;
- Manter sua atividade conforme estipulado em contrato, durante o horário previsto;

2.12. BILHETERIAS

A área de venda de bilhetes deverá possuir espaço para formação de filas de passageiros. A distribuição de guichês deverá prever que as empresas com fluxo de passageiros mais elevados fiquem em posição que permita maior formação de filas. O piso deverá receber sinalização para orientação das filas. Agentes operacionais deverão ficar atentos para colocar direcionadores em caso de necessidade.

Simultaneamente com a venda do bilhete será cobrado do passageiro ou usuário, pela transportadora, o valor correspondente à Tarifa de Utilização de Terminal estabelecida para a distância da viagem. Os valores arrecadados a título de Tarifa de Utilização de Terminal serão recolhidos à **CONCESSIONÁRIA**.



2.13. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO DE PARTIDAS E CONTROLE

2.13.1. PREMISSAS DE PROGRAMAÇÃO

A programação de utilização das plataformas deverá levar em conta o tempo de embarque ou desembarque característico de cada linha e horário, de forma a aumentar a eficiência dos Terminais Rodoviários. Os ônibus não devem permanecer nas plataformas tempo maior que o estritamente necessário às atividades de embarque e/ou desembarque.

Como não está prevista área de estocagem de veículos internamente, haverá um tempo entre a desocupação da plataforma e a chegada do próximo veículo, que deverá ser considerado na programação. Os ônibus que se apresentam para embarque devem chegar com antecedência adequada à guarita, em relação ao horário marcado para ocupação da plataforma.

Os veículos não poderão efetuar embarque ou desembarque de passageiros em locais diversos dos estabelecidos no Plano de Controle e Distribuição de Plataforma.

2.13.2. FUNCIONALIDADES:

Este sistema deverá permitir a reprodução gráfica da disponibilidade espacial e quantitativa de plataformas a serem alocadas para partidas e chegadas das Empresas Operadoras de Transporte, permitindo que as estruturas dos Terminais Rodoviários possam ser divididas e representadas graficamente em regiões, setores e plataformas.

Estas subdivisões deverão ser totalmente parametrizáveis no software, adequando-o a qualquer possível mudança e remanejamento operacional destas subdivisões quando necessário.

Este sistema deverá ainda permitir a programação das partidas com uma antecedência mínima de 90 dias, alocando as devidas Empresas de Transporte e seus destinos, às plataformas respectivas, distribuídas em faixas horárias em intervalos parametrizáveis de acordo com a característica do percurso a ser cumprido. Esta funcionalidade de alocação de plataformas versus horários versus empresas de transporte, deverá contar com o recurso de "inteligência artificial" na solução de conflitos de horários, sugerindo através de regras pré-inseridas no subsistema, soluções para os conflitos.

Toda a programação de partidas dos Terminais Rodoviários deverão ser visualizadas graficamente, permitindo a rápida identificação da ocupação de cada setor e suas plataformas em períodos escolhidos. Esta "tela" deverá permitir "zoom-in" e "zoom-out" de forma a poder-se detalhar um determinado horário programado em uma plataforma com informações da Empresa de Transporte alocada, Destino, e Tipo de Linha.

A entrada dos ônibus nos Terminais Rodoviários para a efetivação das partidas somente se dará com a identificação destes nos acessos e liberação através da verificação com a programação previamente estabelecida neste sistema. Da mesma forma, a entrada dos ônibus nos Terminais Rodoviários para os desembarques será autorizada nos acessos com a identificação destes e com a coleta de informações de origem, data de partida da origem e quantidade de passageiros a desembarcar. Após a liberação será indicada a plataforma destinada ao desembarque.

A saída dos ônibus dos Terminais Rodoviários será igualmente controlada, sendo coletadas informações complementares de sua permanência nos



Terminais Rodoviários, além do registro das quantidades de passageiros embarcados nos casos das partidas.

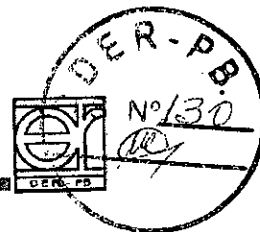
Todas estas informações, pertinentes ao fluxo de partidas e chegadas dos ônibus, deverão ficar registradas no sistema de forma a possibilitar a geração de relatórios informativos, operacionais, financeiros e estatísticos.

2.13.3. CADASTROS BÁSICOS

Usuários: Cadastro dos operadores do sistema onde deverão ser definidos através de níveis hierárquicos os acessos aos diversos módulos e funções do sistema;

Grupos de usuários: Grupos de Operadores com as mesmas funções de forma a agilizar o cadastro de novos operadores;

- Empresas: Empresas de ônibus que operam nos Terminais;
- Destinos: Cidades de destino cobertas pelas empresas;
- Origens: Cidades de origem de partida dos ônibus para desembarque;
- Região: Região dos Terminais;
- Setores: Divisão dos Terminais em Setores;
- Plataformas: Plataformas existentes nos Terminais;
- Setores x Plataformas: Plataformas pertencentes a cada Setor;
- Destinos x Tarifa: Valor de tarifa para cada Destino de acordo com sua distância da cidade de origem (determinados pelos tipos de linhas);
- Itinerários: Cidades que fazem parte do trajeto de um destino;
- Cadastro das empresas x itinerários;
- Tarifa: Tipo de Tarifa de Utilização de Terminal (passageiros)



embarcados, média, múltipla tarifação, etc).

2.13.4. RELATÓRIOS GERENCIAIS

Este sistema deverá permitir através de relatórios, gráficos e outras ferramentas de análise, total acesso às informações sobre a movimentação de ônibus e passageiros ocorridos nos Terminais Rodoviários no período mínimo de 12 meses.

- Gerenciar alocação de horário versus plataforma versus setor sobre a programação básica;
- Gerenciar a programação/permanência dos ônibus no Terminais Rodoviários;
- Controlar a tarifação;
- Monitorar os tempos para embarques e desembarques;
- Controlar a programação das partidas;
- Gerar e emitir recibos de cobrança para as empresas;
- Gerar relatórios sobre atrasos de ônibus;
- Gerar relatórios sobre partidas realizadas, não realizadas e canceladas;
- Gráficos demonstrativos;
- Gerar relatórios auxiliares de programação;
- Gerar relatórios de movimento diário consolidado;
- Gerar relatórios de volumes diários de ônibus e de passageiros classificados por empresa e tipo da linha;
- Gerar histograma de distribuição partidas e passageiros versus horários, partidas e passageiros versus empresas, partidas e

passageiros versus plataformas;

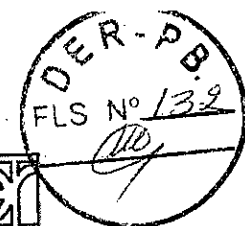
- Gerar e compilar números de cancelamentos com e sem penalização, inclusões, atrasos, etc;
- Gerar e compilar índices que retratam o nível de aproveitamento das plataformas, bem como indicadores relacionando as partidas programadas versus partidas realizadas.

2.14. LOGÍSTICA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

2.14.1. EMBARQUE

Haverá uma separação entre as plataformas e a área de livre trânsito ao público. Somente poderão ter acesso às plataformas os portadores de bilhete de passagem. Poderá ser recusado o embarque de passageiros nas condições seguintes:

- Não apresentar o bilhete de passagem, quando solicitado;
- Estiver sob efeito de qualquer substância química ou outra de qualquer natureza, que altere o comportamento, de forma a comprometer a segurança do serviço ou o bem-estar dos demais passageiros;
- For portador de moléstia contagiosa;
- Portar arma de qualquer tipo e natureza sem autorização legal;
- Portar produtos ou substâncias de natureza perigosa, proibidos pela legislação vigente;
- Pretender embarcar com animais em desacordo com legislação pertinente;
- Pretender embarcar com objetos de dimensões e acondicionamento



incompatíveis com os compartimentos de carga do veículo;

- Comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros, ou atentar contra a moralidade pública;

2.14.2. DESEMBARQUE

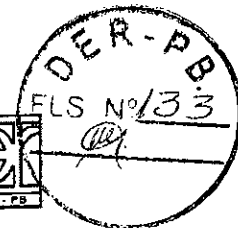
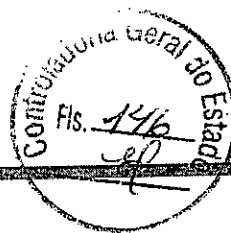
O desembarque será feito em plataformas específicas e não deverá demorar mais que 10 minutos. Deverá haver comunicação entre o agente das plataformas de desembarque e o agente da guarita de entrada para bloqueio ou liberação da entrada de ônibus em caso de ocupação de todos os berços. Se houver pico de demanda de chegada, mais plataformas deverão ser destinadas ao desembarque.

2.14.3. CIRCULAÇÃO

Após o embarque de passageiros e o carregamento do compartimento de bagagens o ônibus deverá ser dirigido até a cabine de controle de saída para os devidos registros e prosseguimento da viagem.

A circulação de veículos no recinto dos Terminais Rodoviários será rigorosamente disciplinada, dentro dos limites de segurança estabelecidos pela **CONCESSIONÁRIA**. Portanto, é proibido:

- Ultrapassar o limite de velocidade de 10 km/hora;
- Circular fora das faixas demarcadas;
- Usar a buzina;
- Efetuar qualquer teste ou verificação de manutenção do veículo;
- Manter o motor em funcionamento, sem que o motorista esteja à direção, ou com o veículo parado no berço da plataforma;



- Usar sanitário a bordo sem caixa de recepção;
- Jogar sobras ou detritos no recinto.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá estipular outras restrições que julgar convenientes ao local.

Haverá sinalização adequada, por meio de placas, para o limite de velocidade estipulada, bem como identificação das plataformas e faixas de circulação demarcadas no solo.

2.15. TÁXIS

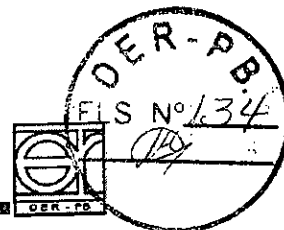
O embarque nos táxis será feito por fila única, orientada por agente operacional, conforme sinalização horizontal adequada. Os táxis deverão se alinhar por ordem de chegada e não poderão ocupar os passeios ou a via com filas. As quantidades de veículos e vagas serão determinadas pelo Órgão Público Competente.

A fila de táxis deverá ser monitorada por câmeras postadas de forma que identifiquem o veículo e o condutor, de maneira que o rastreamento possa ser feito em caso de ocorrência policial.

2.16. ATENDIMENTOS A USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

2.16.1. ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Os usuários deficientes ou com mobilidade reduzida receberão atendimento especial pelos agentes operacionais. Deverão ser sempre assistidos por um agente enquanto estiverem nas dependências dos Terminais Rodoviários.



O agente deverá ter condições de se comunicar mesmo com deficientes auditivos, no que tange as suas necessidades básicas. Os deficientes visuais deverão ser guiados e os cadeirantes conduzidos se assim o desejarem. Para cada tipo de deficiente deverá ser elaborado um procedimento de atendimento específico.

2.16.2. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- Sanitários adaptados, masculinos e femininos;
- Telefones públicos acessíveis;
- Cadeiras de rodas;
- Vagas exclusivas no estacionamento respeitando a NBR 9050/04 (1% das vagas em estacionamento acima de 100 vagas);
- Telefone para deficientes auditivos.

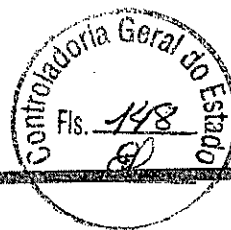
2.17. FRALDÁRIO

Deverá haver um fraldário com duas bancadas para troca de fraldas simultâneas de 02 (duas) crianças, abrigadas de vento, com lixeira adequada ao recebimento de fraldas, com abertura e capacidade adequada. Deverá disponibilizar também pia com provisão de sabonete e papel toalha. Em cada bancada deverá haver disponível em local de fácil acesso um porta-papel higiênico.

2.18. SITUAÇÕES ESPECIAIS

2.18.1. ATRASO DE ÔNIBUS

Caso um ônibus atrase a ponto de outro ser admitido na plataforma, os passageiros deverão ser avisados e seu recuo ser solicitado para que seja



efetuado o embarque normal no veículo estacionado. O veículo atrasado, se possível, será encaixado na programação da própria plataforma, senão será encaminhado a outra disponível. Caso isso aconteça, o sistema de som e os painéis de mensagem variável deverão anunciar a mudança. Deverá ser acompanhado o embarque para certeza de que todos os passageiros foram embarcados. Caso haja falta, deve ser novamente feito o anúncio e o agente de plataforma deverá dirigir-se especificamente à plataforma anteriormente prevista e chamar diretamente às pessoas pelos passageiros faltantes. Só então deve permitir a partida.

2.18.2. PICOS DE DEMANDA

Como os picos de demanda são previsíveis e podem ser estudados historicamente, há como estimar o movimento de passageiros com boa precisão. Assim, é importante escalar um contingente adequado de agentes para atender ao excedente de demanda. O acesso às plataformas deve ser mais restrito em tempo e a programação de movimentação de ônibus ajustada de forma a minimizar as folgas. Deve ser dada atenção especial à formação de filas nos guichês.

Nos picos com predominância de chegada de passageiros, deverão ser disponibilizadas mais plataformas para desembarque e o fluxo de passageiros deve ser garantido para a saída ser priorizada. Deve ser reforçada a organização do embarque em táxis, buscando embarques simultâneos.

A segurança deverá ser reforçada com pleno funcionamento dos postos de controle de câmeras e o número de agentes de vigilância deverá ser ampliado.



2.18.3. TUMULTOS

Um tumulto pode ser evitado por uma ação rápida de informação associada a um esforço de dissuasão. Normalmente tumultos são gerados por brigas, disparos, explosões ou focos de incêndio. Ocorrendo um destes episódios, os agentes devem seguir para o ponto de origem do evento e tomar as providências cabíveis, enquanto o serviço de som veicula instruções para os usuários. Agentes operacionais devem orientar os usuários caso haja necessidade de movimentação.

2.18.4. ACIDENTES

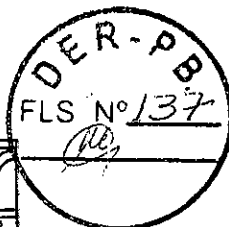
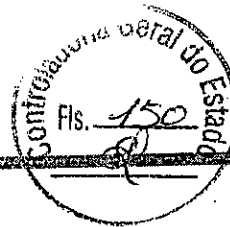
Acidentes sem vítima devem ser registrados e imediatamente os veículos devem ser retirados do local se interferirem com o andamento dos serviços, e estacionados em local onde possam ficar até que as providências cabíveis sejam tomadas.

Caso o acidente tenha vítimas, deve-se acionar socorro imediato e solicitar a presença da polícia. Caso o veículo envolvido interfira com a circulação, deve se estabelecer um modo alternativo de funcionamento até que a polícia libere o veículo para remoção.

3. ADMINISTRAÇÃO

3.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO

O sistema deverá ser implantado com termos de contratos de locação e as informações disponíveis ao **PODER CONCEDENTE**.



3.1.1. BILHETERIAS

A locação de áreas destinadas a agências e bilheterias será feita a empresas transportadoras que operam nos Terminais Rodoviários mediante Termo de Contrato, a cada empresa caberá, e no mínimo, a metade de um módulo. Os restantes serão distribuídos obedecendo-se a um critério de prioridade, de escolha e quantidade, em função de número de partidas ou de passageiros embarcados. A localização dos módulos deverá levar em conta a previsão de formação de filas e a disponibilidade de espaço para isso.

Poderá haver retomada parcial de bilheteria de transportadora, detentora de mais de um módulo, que tiver reduzido seus serviços por transferências, recessão de linha ou diminuição significativa de horários. Pela ocupação da agência e da bilheteria a transportadora pagará à **CONCESSIONÁRIA** aluguéis mensais nos valores fixados em contratos específicos.

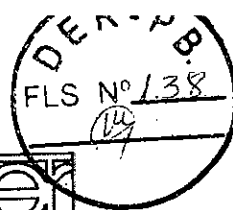
3.1.2. UNIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

As unidades destinadas à exploração comercial serão locadas a empresas que venham a desenvolver atividades comerciais aceitas pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante contrato por prazo determinado, renovável de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação pertinente.

Os ramos de atividades comerciais exploráveis nos Terminais Rodoviários classificam-se em necessários e recomendáveis.

3.1.2.1. NECESSÁRIOS

Além das aqui definidas, poderão vir a serem consideradas necessárias outras atividades comerciais destinadas a suprir produtos ou serviços.



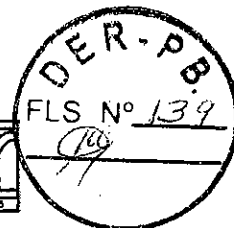
São considerados ramos de atividades comerciais necessários aos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande.

- Lanchonete;
- Cafeteria;
- Jornais e revistas;
- Restaurante;
- Caixas Eletrônicos;
- Drogaria;
- Ponto de Recarga - Bilhete Único;
- Venda de cartões telefônicos;
- Guarda-volumes;
- Agência de correios;
- Ponto de acesso à internet.

3.1.2.2. RECOMENDÁVEIS

São considerados ramos de atividades comerciais recomendáveis aos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande.

- Artigos regionais e bijuterias;
- Biscoitos e *bomboniere*;
- Livraria;
- Floricultura;
- Discos e fitas;
- Cine-foto ;

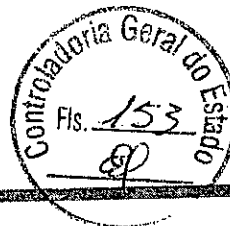


- Ótica;
- Lotérica;
- Agência de turismo;
- Relojoaria;
- Cabeleireiro;
- Engraxate;

3.1.2.3. PROIBIDOS

São consideradas atividades comerciais proibidas à finalidade precípua do Terminal Rodoviário de João Pessoa e Campina Grande, e não poderão ser exploradas, nos termos da legislação vigente, ou que lidam com:

- Produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos, explosivos ou inflamáveis, a menos de haver autorização específica da **CONCESSIONÁRIA** em conformidade com a regulamentação dos órgãos competentes;
- Produtos que venham a provocar poluição ambiental, causada por odor, sujeira, sonora, visual ou por outra forma indireta;
- Gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, a não ser quando necessários ao suprimento das atividades desde que existam instalações, equipamentos e sistema de embalagem adequada à preservação da qualidade exigida do produto;
- Serviços ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- Jogos de azar, bingos, caça-níqueis, *poker*, etc.



3.1.3. DISTRIBUIÇÃO

Deverá ser dada preferência na distribuição de áreas às atividades comerciais necessárias, no sentido de que as mesmas ocupem unidades que se localizem próximas ao saguão ou áreas de maior circulação dos usuários.

3.2. INSTALAÇÕES

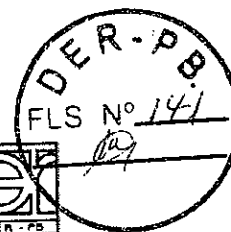
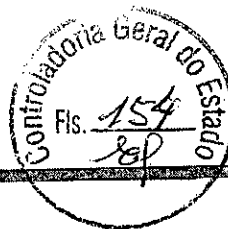
A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor e manter espaços necessários para as atividades públicas vinculadas ao **PODER CONCEDENTE** e aos demais órgãos como Juizado da Infância e da Juventude, Polícia Militar e etc.

3.3. FISCALIZAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** fiscalizará, através de funcionários credenciados, o cumprimento das disposições do regulamento de atividades e dos demais instrumentos vigentes ou a vigorar sobre o assunto.

A fiscalização abrangerá questões relativas à urbanidade e disciplina do seu quadro de pessoal e de prestadores de serviço, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação, bem como ao fiel cumprimento dos atos normatizados pelo **PODER CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes.

O **PODER CONCEDENTE** poderá a qualquer momento realizar inspeções nas áreas e/ou nos serviços prestados nos Terminais Rodoviários. O agente fiscalizador do **PODER CONCEDENTE** em serviço estará convenientemente identificado.



3.4. PROPAGANDA / PUBLICIDADE

A exploração de propaganda comercial no recinto dos Terminais Rodoviários é de exclusividade da **CONCESSIONÁRIA**, que poderá outorgar sua execução a terceiros, obedecidas as formalidades e disposições legais.

Nenhuma placa, cartaz ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado nos Terminais Rodoviários sem a aprovação prévia da **CONCESSIONÁRIA**, que observará as diretrizes do respectivo Plano de Programação Visual e legislação vigente.

Será expressamente proibido a colocação de cartazes, impressos, mercadorias ou quaisquer objetos, nas paredes externas das lojas, balcões, vitrinas, levando-se em conta a boa apresentação, uniformidade e estética de todo o conjunto.

3.5. COLETA DE LIXO

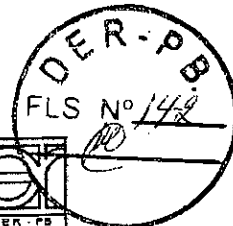
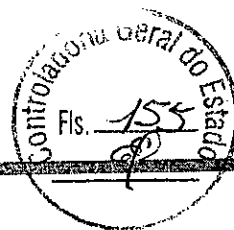
A **CONCESSIONÁRIA** depositará todo o lixo gerado dentro dos Terminais, em equipamento adequado, onde será captado pelo serviço de coleta dos Municípios. As empresas em atividade nos Terminais Rodoviários deverão seguir às disposições da **CONCESSIONÁRIA**.

3.6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO

O sistema a ser implantado obrigatoriamente nos Terminais Rodoviários deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

3.6.1. TRATAMENTO DE USUÁRIOS AVULSOS:

O Sistema deverá operar com equipamentos automáticos de emissão de *tickets* e controle de acesso (cancelas) nas entradas.



O Sistema poderá operar com equipamentos automatizados coletores de *tickets* nas saídas, caso a cobrança se faça remotamente em locais a serem definidos no Terminal Rodoviário.

Caso a cobrança da estadia se faça nas saídas, estas deverão dispor de operador, para efetuar a cobrança e liberação do veículo.

3.6.2. TRATAMENTO DE USUÁRIOS MENSALISTAS E CREDENCIADOS:

O sistema deverá prever o acesso dos mensalistas e autorizados mediante a leitura de cartões (código de barras, tarja magnética ou proximidade) para o controle de credenciados e mensalistas.

3.6.3. GERENCIAMENTO

Todas as operações serão controladas pelo software central para a administração do sistema.

Relatórios gerenciais e operacionais deverão ser obtidos diretamente através deste sistema central.

3.7. PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO

O **PODER CONCEDENTE** fiscalizará o trabalho da **CONCESSIONÁRIA** frente à administração e operação dos Terminais, em estrita obediência as especificações contidas no contrato de concessão e no edital de concorrência e seus anexos.

Em adição, o Estado da Paraíba entende que a contratação de uma empresa especializada na administração e operação de terminais de passageiros, tem a



finalidade maior de promover melhoria substancial na qualidade dos serviços que são oferecidos neste local.

Entende, principalmente, que os serviços oferecidos nos Terminais têm como finalidade a satisfação dos usuários dos Terminais. Assim sendo, uma das formas de avaliação do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** a frente da administração e operação dos Terminais são os resultados obtidos através de uma pesquisa de satisfação.

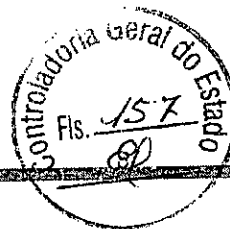
Desta forma, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a realizar pesquisa, anualmente, iniciando após o término das obras de reforma, e obter aprovação dos serviços prestados de acordo com a tabela a seguir:

3.7.1. TABELAS DE ÍNDICES DE APROVAÇÃO

CLIENTE		USUÁRIOS	
SERVIÇO A SER AVALIADO		CONCEITO DE APROVAÇÃO	ÍNDICE
Geral do Terminal	Limpeza	MB + B + Re	70%
	Segurança	MB + B + Re	70%
	Comunicação Visual	MB + B + Re	70%
Sanitários	Limpeza	MB + B + Re	70%
	Atendimento	MB + B + Re	70%
	Material Empregado	MB + B + Re	70%
Estacionamento	Segurança	MB + B + Re	70%
	Atendimento	MB + B + Re	70%
	Limpeza	MB + B + Re	70%

3.7.2. CONCEITOS A SEREM PESQUISADOS:

CONCEITOS DE APROVAÇÃO	SÍMBOLO
Muito bom	MB
Bom	B
Regular	Re
Ruim	R
Muito Ruim	MR



3.7.3. OBJETIVO DA QUALIDADE

Para atingir os objetivos da qualidade a **CONCESSIONÁRIA** deverá alcançar as seguintes metas exigidas pelo **PODER CONCEDENTE**:

ANO	1º ANO DE PESQUISA	2º ANO DE PESQUISA	3º ANO DE PESQUISA	4º ANO DE PESQUISA	5º ANO DE PESQUISA
Índice	50%	55%	60%	65%	70%

Os indicadores a partir do sexto ano de pesquisa em diante deverão permanecer, no mínimo, igual aos objetivos fixados para o quinto ano de pesquisa.

4. MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS

EMBARQUES NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	QTDE (2012)
JOÃO PESSOA	1.327.571
CAMPINA GRANDE	520.192
TOTAL	1.847.762

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. APRESENTAÇÃO

Para que os terminais rodoviários de João Pessoa e Campina Grande possam atingir as condições necessárias a um bom funcionamento e que atendam plenamente a exigência de seus usuários, necessitam de uma intervenção em todo o conjunto para corrigir as deficiências que se acumularam ao longo do tempo desde as suas respectivas construções.

Visando atingir esses objetivos, apresentamos a seguir algumas ações de melhoria da estrutura física, que associadas a uma política de manutenção preventiva e modificações operacionais aumentarão a qualidade dos serviços prestados a todos que por ali passam.

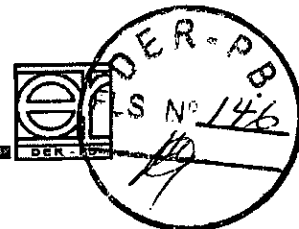
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem executados para a Reforma do Terminal Rodoviário de Passageiros de João Pessoa e de Campina Grande.

Os valores informados na Planilha Orçamentária são estimados, devendo ser confirmados por ocasião da sua execução, que será precedida da contratação de projetos executivos para os diversos serviços constantes da planilha e será objeto de minucioso levantamento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos



os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à **CONCESSIONÁRIA** fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

3.1. COBERTURA

Será verificada toda a cobertura da edificação devendo ser substituídas aquelas que apresentem fissura ou trinca, desagregação ou deformação excessiva que comprometa a sua estanqueidade. As calhas de concreto que apresentem algum dano serão recuperadas e impermeabilizadas.

No terminal Rodoviário de João Pessoa será verificado todo o forro interno e será executada a sua limpeza, com a substituição das peças que apresentem defeitos.

No terminal Rodoviário de Campina Grande será verificada toda a estrutura espacial e será executada a sua limpeza e pintura, com a substituição das peças que apresentem defeitos.

3.2. PISO

Os serviços de revitalização do piso do terminal serão executados através verificação completa em toda a sua extensão, com a substituição de todas as peças que apresentem resíduos ou manchas esbranquiçadas causadas por eflorescência.

3.3. LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS PÓRTICOS DE CONCRETO

Os pórticos de concreto da fachada serão recuperados, com tratamento de trincas e fissuras por acaso existentes com aplicação de graute e protegidos contra intempéries com aplicação de pintura impermeabilizante.

3.4. REVESTIMENTO CERAMICO

Será usado revestimento de 1ª qualidade em padrão e cor similar ao existente, nas dependências especificadas, conforme o exposto no projeto, sendo assentado com argamassa específica. Deverá ser assentado alinhado e no prumo. O rejunte será feito com argamassa para rejuntamento.

3.5. PINTURAS

Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

Todas as alvenarias internas, paredes em tijolo à vista, rodapés e esquadrias de madeira deverão ser pintadas nas cores escolhidas pela fiscalização.

As esquadrias de madeira internas, bem como os demais elementos metálicos, como corrimãos, receberão duas ou mais demãos de tinta esmalte sintético. As

partes metálicas, após limpas e isentas de pó e gordura, receberão uma demão de fundo antiferruginoso para posterior pintura com esmalte sintético.

Conforme projeto será executado pintura no piso com indicação de acessibilidade.

3.6. LIMPEZA GERAL

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- Deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no interior das áreas, no decorrer da execução dos serviços.
- Não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino.

Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

3.7. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

Será usada nos acessos, no estacionamento e nos locais especificados no projeto, pavimentação com bloco de concreto intertravado, com assentamento conforme recomendações do fabricante, de 1ª qualidade, cor cinza, sem qualquer imperfeições no acabamento e na superfície.

As peças de concreto utilizadas no pavimento intertravado são regulamentadas de acordo com a NBR 9780, de 1987, que determina os padrões de resistência à compressão, e a NBR 9781, também de 1987.

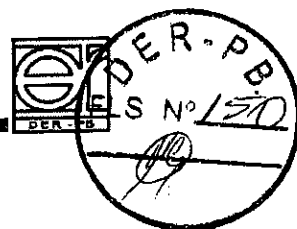
O pavimento com blocos pré-moldados de concreto constitui uma versão moderna e aperfeiçoada dos antigos calçamentos de paralelepípedos. Sua homogeneidade e formas bem definidas permitem o assentamento, de maneira que haja transferência de carga de um bloco aos adjacentes, o que alivia as pressões unitárias transmitidas ao subleito e a base, reduzindo assim as possibilidades de deformações. Essa característica lhe confere uma forma de trabalho muito similar a dos pavimentos de concreto construídos em placas, sem deixar, porém, de funcionar como pavimento flexível.

A colocação dos blocos deve ser iniciada somente após a conclusão dos serviços de preparo das camadas subjacentes. Deverão ser assentados sobre uma camada de areia, ou pó de pedra, com espessura média de 3 ou 5 cm, devendo ser dispostos o mais próximo possível uns dos outros, de maneira a garantir o intertravamento.

Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia ou pó de pedra sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas.

3.8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE LÓGICA E TELEFONICA

Será verificado "in loco" todo e qualquer tipo de instalação, além da montagem dos suportes, acessórios e materiais necessários às instalações elétricas, telefônicas e lógica, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.



Deverá constar do projeto executivo a individualização dos medidores de energia dos estabelecimentos comerciais.

Será revisada a iluminação interior da edificação, que terá todo elemento danificado ou deteriorado pela ação do tempo substituído, bem como toda a iluminação exterior, compreendendo áreas de estacionamento, vias de acesso e áreas de ajardinamento.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**, deverão ser de primeira qualidade satisfazendo as especificações e normas da ABNT, do INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com os padrões aprovados pela ENERGISA.

Toda a fiação será em cabos de cobre do tipo flexível com certificado INMETRO. Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- fases - vermelho, preto e branco.
- neutro - azul.
- retorno - amarelo ou cinza.
- terra - verde.

3.9. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA/COMBATE A INCENDIO/DRENAGEM PLUVIAL

A instalação das tubulações deverá ser procedida de acordo com as Normas Brasileiras – ABNT para cada tipo particular de material empregado, obedecendo rigorosamente o previsto nas normas abaixo relacionadas:

- NBR-5626 Instalações prediais de água fria
- NBR-8160 Instalações prediais de esgotos sanitários
- NBR-10.844 Instalações prediais de captação de águas pluviais
- INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

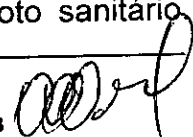
Após a revisão geral procedida nas instalações prediais de água fria deverá ser garantido o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, preservando o máximo conforto dos usuários, incluindo alimentação dos níveis de ruído.

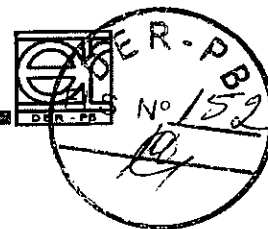
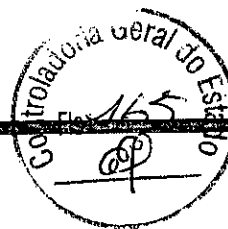
O abastecimento será feito através de poço existente ou através da CAGEPA, que deriva para o reservatório superior, a partir do qual alimenta as redes internas e externas com torneiras para jardim e as demais peças.

3.9.1. INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

O sistema de coleta de esgoto atuará conjuntamente: esgoto primário (vasos sanitários) e esgoto secundário (demais aparelhos) os quais lançarão os efluentes até a caixa mais próxima.

Após esta caixa os sistemas se unificam na rede coletora interna provida de poços de visita até a ligação à rede pública coletora de esgoto sanitário.





Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar riscos à potabilidade da água de consumo humano.

3.9.2. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

Somente serão aceitos equipamentos previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros e tecnicamente indicados para a função a desempenhar no sistema, sendo vedada sua substituição por outros não testados ou submetidos à análise e aprovação por parte do órgão competente, ou que não atendam as especificações técnicas constantes do presente memorial.

Só serão aceitos extintores que apresentarem obrigatoriamente os selos "Conformidade" e /ou "Vistoriado", fornecidos pela ABNT.

Os extintores deverão ter sua carga renovada ou verificada nas épocas e condições recomendadas pelos respectivos fabricantes.

3.9.3. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

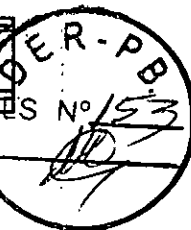
Todas as superfícies horizontais de lajes, coberturas, pátios deverão ser executadas com declividade mínima de 0,5 % de forma a garantir o escoamento das águas pluviais até os pontos de drenagem.

3.10. PAISAGISMO

Na área externa, nos locais onde não houver pavimentação, como canteiros e taludes, será plantado grama da mesma variedade existente, com colocação de camada de terra vegetal onde for necessário e adubagem adequada. Nos canteiros serão plantadas árvores e flores conforme especificado no projeto.



GOVERNO
DA PARAÍBA



4. ORÇAMENTO BÁSICO DE REFORMA E SISTEMA DE TECNOLOGIA

TERMINAL RODOVIÁRIO DE JOÃO PESSOA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1.0	MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO	R\$ 1.226.000
1.1	Recuperação da cobertura, com substituição de telhas danificadas e impermeabilização de calhas	R\$ 300.000
1.2	Recuperação e limpeza do fôrro, com substituição de peças danificadas	R\$ 98.000
1.3	Reforma dos sanitários	R\$ 195.000
1.4	Revitalização do piso interno	R\$ 300.000
1.5	Limpeza e impermeabilização dos pórticos de concreto	R\$ 120.000
1.6	Recuperação de revestimento cerâmico	R\$ 80.000
1.7	Pintura de paredes e esquadrias	R\$ 120.000
1.8	Limpeza geral da obra	R\$ 12.000
2.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 240.000
2.1	Recuperação da pavimentação em bloco intertravado de concreto	R\$ 240.000
3.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 315.000
3.1	Revisão geral na instalação elétrica interna	R\$ 120.000
3.2	Revisão geral na instalação elétrica externa	R\$ 105.000
3.3	Manutenção do grupo gerador/transformador	R\$ 45.000
3.4	Revisão geral na instalação telefônica/lógica/som	R\$ 45.000
4.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA/COMBATE A INCÊNDIO/DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 300.000
4.1	Revisão na rede hidráulica	R\$ 60.000
4.2	Manutenção da rede de esgoto sanitário com troca de tubulação danificada	R\$ 80.000
4.3	Impermeabilização do reservatório elevado	R\$ 20.000
4.4	Revisão geral no sistema de combate a incêndio	R\$ 50.000
4.5	Revisão geral na rede de drenagem pluvial	R\$ 90.000
5.0	PAISAGISMO	R\$ 110.000
5.1	Revitalização dos jardins interno e externo	R\$ 36.000
5.2	Recuperação e pintura de gradis	R\$ 44.000
5.3	Substituição de corrimão/guarda corpo	R\$ 30.000
6.0	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 427.660
6.1	Sistema de Programação de Partidas e Controle das Partidas e Chegadas de Ônibus do Terminal (com Software)	R\$ 157.950
6.2	Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários	R\$ 75.700
6.3	Sistema de Monitoramento do Terminal	R\$ 109.550
6.4	Sistema de Controle Automatizado do Estacionamento	R\$ 84.460
TOTAL		R\$ 2.497.660

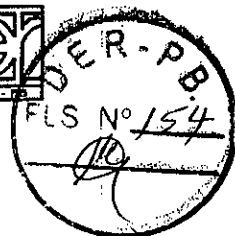
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAMPINA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1.0	MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO	R\$ 267.760
1.1	Recuperação da cobertura, com substituição de telhas danificadas e impermeabilização de calhas	R\$ 130.000
1.2	Limpeza e Pintura da estrutura espacial	R\$ 32.750
1.3	Limpeza e impermeabilização dos pórticos de concreto	R\$ 25.000
1.4	Pintura de paredes e esquadrias	R\$ 60.000
1.5	Limpeza geral da obra	R\$ 10.000
2.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 120.000
2.1	Recuperação da pavimentação em bloco intertravado de concreto	R\$ 30.000
3.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 85.000
3.1	Revisão geral na instalação elétrica interna	R\$ 30.000
3.2	Revisão geral na instalação elétrica externa	R\$ 20.000
3.3	Manutenção do grupo gerador/transformador	R\$ 25.000
3.4	Revisão geral na instalação telefônica/lógica/som	R\$ 10.000
4.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA/COMBATE A INCÊNDIO/DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 170.000
4.1	Revisão na rede hidráulica	R\$ 10.000
4.2	Revisão da rede de esgoto	R\$ 10.000
4.3	Impermeabilização do reservatório elevado	R\$ 20.000
4.4	Revisão geral no sistema de combate a incêndio	R\$ 20.000
4.5	Revisão geral na rede de drenagem pluvial	R\$ 10.000
5.0	PAISAGISMO	R\$ 80.000
5.1	Revitalização dos jardins interno e externo	R\$ 36.000
5.2	Recuperação e pintura de gradis	R\$ 44.000
6.0	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 427.660
6.1	Sistema de Programação de Partidas e Controle das Partidas e Chegadas de Ônibus do Terminal (com Software)	R\$ 157.950
6.2	Sistema Eletrônico de Informação aos Usuários	R\$ 75.700
6.3	Sistema de Monitoramento do Terminal	R\$ 109.550
6.4	Sistema de Controle Automatizado do Estacionamento	R\$ 84.460
TOTAL		R\$ 1.040.410

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Av. Ministro José Américo de Almeida, s/n - Centro - João Pessoa/PB

Tel: 3216-2800



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE
SERVIÇOS PUBLICOS E DE USO DOS
TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE JOÃO
PESSOA E CAMPINA GRANDE, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DA PARAÍBA E DE OUTRO
LADO A.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes,
de um lado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA,
doravante denominado apenas **PODER CONCEDENTE**, com sede na cidade de
João Pessoa, Estado da Paraíba, à Av. Min. José Américo de Almeida, s/n,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.122.706/0001-09 e de outro lado,
..... doravante denominada apenas
CONCESSIONÁRIA, com sede na cidade.....,
Estado..... à Rua
n.º....., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da
Fazenda sob o n.º, representadas as partes por seus
representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e contratado o que se
segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Tem por objeto a outorga da concessão de serviços públicos, em caráter de
exclusividade de operação, administração, manutenção, exploração
comercial; execução de reforma e implantação dos sistemas de tecnologia da
informação e monitoramento dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e
Campina Grande.



- 1.2. Para melhor caracterização do seu objeto e obrigações das partes, consideram-se integrantes do Contrato, os seguintes documentos, os quais são rubricados pelas partes contratantes.

ANEXO 1 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º001/2013 E SEUS ANEXOS.

ANEXO 2 – PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO 3 – PROPOSTA COMERCIAL

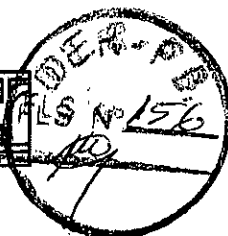
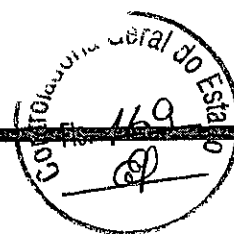
ANEXO 4 – RELATÓRIO DE ENTREGA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

- 1.3. Os serviços principais, objeto do presente Contrato, compreendem, sem a isso se limitar:

1.3.1. Iniciar a administração, operação e exploração comercial dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços - OS específica.

1.3.2. A **CONCESSIONÁRIA** possuirá exclusividade na gestão, manutenção e operação do serviço público e correspondentes infraestruturas de apoio ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal, nos Municípios de João Pessoa e Campina Grande, observado o disposto na cláusula 12 do presente contrato.

1.3.3. Executar a reforma do Terminal Rodoviário de João Pessoa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e conforme as condições especificadas no **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA**, a contar da entrega e aprovação dos projetos executivos, da expedição



do alvará de reforma e da expedição da Ordem de Serviço – OS especifica pelo **PODER CONCEDENTE**, o que ocorrer por último.

1.3.3.1. Demais obras necessárias durante o prazo de concessão e que não foram contempladas no edital, notadamente as de infraestrutura e do sistema viário, serão de responsabilidade de execução do **PODER CONCEDENTE**.

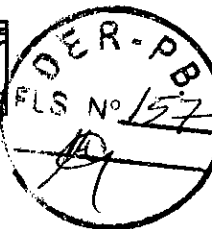
1.3.4. Implantar os Sistemas da Tecnologia da Informação nos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande no prazo máximo de 12 (doze) meses e conforme as condições especificadas no **ANEXO I – PLANO REFERENCIAL**, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

1.3.5. Estudar e implementar modificações operacionais, administrativas, bem como as obras de melhoria, ou quaisquer outras intervenções, que aumentem a qualidade dos serviços prestados junto aos Terminais Rodoviários existentes. As modificações somente poderão ser implementadas após a anuência do **PODER CONCEDENTE**, que poderá solicitar revisões nos estudos apresentados para melhor desenvolvimento dos serviços.

1.3.6. O equacionamento financeiro da execução do contrato de concessão ficará exclusivamente a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, que não poderá contar com recursos financeiros, nem garantias do **PODER CONCEDENTE**.

1.3.7. Devolver ao **PODER CONCEDENTE**, quando do término da concessão, o imóvel referente ao Terminais Rodoviários.

2. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS



2.1. No decorrer da execução do contrato será exigida uma produção que corresponda aos marcos contratuais estabelecidos pelo licitante vencedor no Cronograma Físico Contratual, apresentado juntamente com os projetos executivos.

2.2. A aceitação das obras ficará sujeita à aprovação da fiscalização do DER-PB, obrigando-se a **CONCESSIONÁRIA** a refazer aquelas que forem rejeitadas, ficando também condicionada ao fornecimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das plantas e desenhos das obras por ela, ou seus possíveis subcontratados, implementadas, de acordo com as instruções e especificações.

2.3. As obras implementadas serão recebidas pelo responsável do DER-PB para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da **CONCESSIONÁRIA**.

3. RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA, EXECUÇÃO E DIREÇÃO DOS TRABALHOS.

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **PODER CONCEDENTE**.

3.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** na exploração comercial deverá observar e se ater às atividades descritas no **ANEXO I – PLANO REFERENCIAL**.

3.1.2. Os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros para uso



das instalações dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, terão prazos de encerramento não superiores à data de término desta concessão, devendo ao final do contrato de concessão, firmar termo de cessão ou permissão desses contratos, com o **PODER CONCEDENTE**, ou a quem ela indicar. Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a liberação das áreas internas dos Terminais para sua entrega à **CONCESSIONÁRIA**.

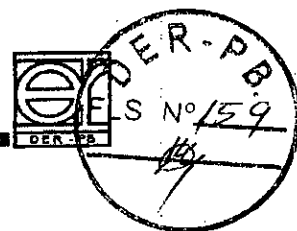
3.2.A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal e equipamento.

3.3.A **CONCESSIONÁRIA** manterá representantes que estarão credenciados a representá-la em todos os atos referentes à execução do presente Contrato. Estes representantes terão como substitutos, em seus impedimentos ocasionais, seus auxiliares diretos, credenciados perante o **PODER CONCEDENTE**, os quais ficarão também, permanentemente no local.

3.4.Os representantes da **CONCESSIONÁRIA** terão poderes para dirigir os serviços, dedicando o melhor de sua atenção e competência e especialmente, receberão em nome da **CONCESSIONÁRIA**, as instruções dadas por escrito pelo representante do **PODER CONCEDENTE**.

3.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá solicitar o afastamento dos representantes da **CONCESSIONÁRIA** ou seus substitutos eventuais, se a permanência de quaisquer desses elementos em tais funções, for julgada inconveniente aos interesses do **PODER CONCEDENTE**, justificando sempre a solicitação.

3.5.1. Na hipótese do **PODER CONCEDENTE**, após justificar, vier a solicitar esse afastamento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar prontamente a substituição desses seus representantes, substituindo-os



por outros aceitos pelo **PODER CONCEDENTE**, sem que dessa substituição possa advir qualquer ônus para o **PODER CONCEDENTE**.

3.6. Na hipótese da **CONCESSIONÁRIA** necessitar substituir seus prepostos, deverá incluir o nome dos substitutos por escrito ao **PODER CONCEDENTE**.

3.7. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a facilitar ao **PODER CONCEDENTE**, todos os meios necessários à fiscalização dos serviços.

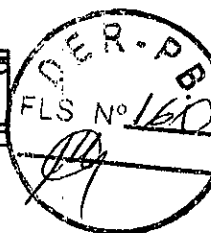
3.8. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a executar o plano de trabalho apresentados em sua Proposta Técnica, com eventuais modificações que se fizerem necessárias, dando conhecimento ao **PODER CONCEDENTE** e justificando quando for o caso.

3.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer toda a mão de obra necessária aos serviços objeto deste Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

3.9.1. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da **CONCESSIONÁRIA**, ou de suas sub-contratadas, com o **PODER CONCEDENTE**.

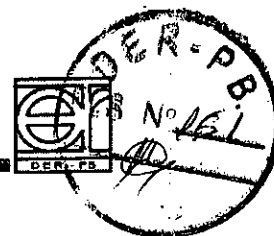
3.10. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção.

3.11. A **CONCESSIONÁRIA** subsidiará o **PODER CONCEDENTE** na elaboração do Regimento Interno dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, que constituirá os instrumentos administrativos reguladores das atividades e serviços disponíveis nos Terminais Rodoviários.



O **PODER CONCEDENTE** fará a aprovação do Regimento Interno e regulamentará de acordo com suas atribuições.

- 3.12. A **CONCESSIONÁRIA** poderá subcontratar serviços a terceiros, considerados não essenciais, sem que nenhum vínculo contratual se estabeleça entre o **PODER CONCEDENTE** e as subcontratadas, exceto quando houver avocação expressa pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 3.13. A **CONCESSIONÁRIA** e suas subcontratadas deverão fornecer todos os materiais e equipamentos para os serviços objeto deste Contrato, ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** e de suas subcontratadas, o transporte dos equipamentos de sua propriedade a serem alocados aos serviços, sem nenhum ônus para o **PODER CONCEDENTE**.
- 3.14. Correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela, ou suas subcontratadas ao **PODER CONCEDENTE** ou a terceiros, que não sejam cobertos pelo seguro de que trata o item 9.
- 3.15. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá transferir o presente contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.
- 3.16. A **CONCESSIONÁRIA** poderá nos eventuais contratos e instrumentos de empréstimo ou financiamentos obtidos em operações no mercado financeiro ou de capitais, com o objetivo de viabilizar os investimentos em adequações e reformas do Terminal Rodoviário de João Pessoa, ceder ou oferecer em garantia que lhe aprouver, inclusive os direitos emergentes deste contrato.



4. RESPONSABILIDADE E DIREITOS DO PODER CONCEDENTE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O **PODER CONCEDENTE** terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no presente Contrato, por intermédio de preposto devidamente credenciado, não importando a ação ou omissão dessa Fiscalização em redução ou supressão das responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** por quaisquer eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com tais serviços.

4.2. Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a obrigação da entrega das lojas, guichês e áreas comerciais e de serviço internas e externas dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande para a **CONCESSIONÁRIA**, livres e desimpedidas de pessoas e coisas.

4.3. O **PODER CONCEDENTE** credenciará perante a **CONCESSIONÁRIA** um representante com poderes para, diretamente ou através de órgãos auxiliares contratados para esse fim, autorizar e fiscalizar a execução de todos os serviços objeto do contrato, especialmente as obras de reforma.

4.4. Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a obrigação de fiscalizar o cumprimento das obrigações das empresas operadoras dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal no que tange ao recolhimento e/ou pagamento das tarifas descritas no **ANEXO VI – VALORES DAS TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL - TUT**.

4.5. Caberá ao **PODER CONCEDENTE**, através do Conselho Executivo do DER, a obrigação de regulamentar e implantar as novas tarifas de utilização de terminal dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal, nos Municípios de João Pessoa e Campina Grande, escalonadas em função das distâncias das localidades, cujos

valores prévios estão definidos abaixo:



4.5.1. Nas viagens intermunicipais:

- a) para distâncias de até 40 km: R\$ 1,00 (um real)
- b) para distâncias entre 40 e 120 km: R\$ 2,00 (dois reais)
- c) para distâncias acima de 120 km: R\$ 3,00 (três reais);

4.5.2. Nas viagens interestaduais e internacionais independentemente das distâncias: R\$ 4,00 (quatro reais).

4.5.3. Os valores das novas tarifas de utilização de terminal deverão suportar o investimento no valor de R\$ 3.538.070,00 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil e setenta reais) previsto no edital, mantendo o equilíbrio econômico financeiro estimado para o contrato.

4.5.4. As novas tarifas de utilização de terminal serão implantadas e regulamentadas pelo **PODER CONCEDENTE** no prazo máximo de até 6 (seis) meses a partir da data de assinatura deste contrato.

4.5.5. Os reajustes anuais das novas tarifas de utilização de terminal seguirão o critério apresentado no **ANEXO VI – VALORES DAS TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL - TUT**.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

5.1. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei e regulamentos, são direitos dos usuários:

5.1.1. Contar com a adequada prestação dos serviços, com base nas

especificações operacionais e nas metas de desempenho contidas nos **ANEXO I – PLANO REFERENCIAL**.

5.1.2. Receber informações do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** referentes à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

5.1.3. Levar ao conhecimento do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** as irregularidades do que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados.

5.1.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços.

5.1.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários, através dos quais lhes são prestados os serviços.

6. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

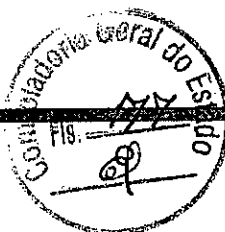
6.1.A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada mediante a exploração das seguintes receitas:

6.1.1. Tarifa de Utilização de Terminal – TUT; e

6.1.2. Receitas Complementares

6.2.O valor da TUT e os mecanismos para seu reajuste são os definidos no **ANEXO VI – VALORES DAS TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL - TUT** do Edital.

6.3.Em caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos neste Contrato, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir.



6.3.1. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar de comum acordo, o novo índice a ser utilizado.

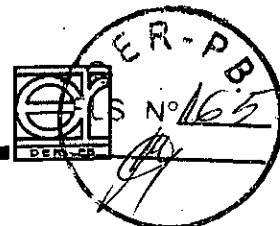
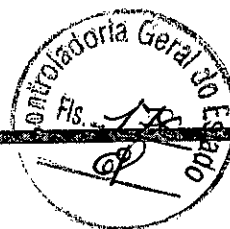
6.3.2. Se as partes não chegarem a um acordo sobre o índice de reajuste, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início das negociações, o **PODER CONCEDENTE** deverá determinar o novo índice, salvo na hipótese de decisão arbitral sobre o tema.

6.4. A **CONCESSIONÁRIA** está autorizada a explorar receitas complementares por meio da cobrança pelo uso de infraestruturas obrigatoriamente instaladas no âmbito dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, dentre as quais:

- 6.4.1. exploração de áreas comerciais destinadas ao oferecimento de utilidades e serviços aos usuários;
- 6.4.2. exploração de áreas para agências e bilheterias dos operadores;
- 6.4.3. exploração de estacionamento;
- 6.4.4. exploração de infraestrutura para despacho de encomendas transportadas pelos operadores;
- 6.4.5. exploração de guarda-volumes;
- 6.4.6. exploração de publicidade, abrangida a veiculação de sons ou imagens, inclusive programação televisiva;
- 6.4.7. cobrança pelo uso dos banheiros para banhos.

6.5. A **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade na definição dos preços cobrados pelas atividades e serviços geradores de receitas complementares descritos no item acima.

6.6. Poderá ser utilizado para publicidade institucional de interesse público, na forma definida pelo **PODER CONCEDENTE**, até 10% (dez por cento) dos



espaços e do tempo das mídias e engenhos destinados a veicular publicidade no âmbito dos Terminais Rodoviários.

6.7. A **CONCESSIONÁRIA** poderá optar pela implantação de empreendimentos comerciais, instituições educacionais e outros empreendimentos, no sentido de desenvolver a exploração comercial dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, bem como propiciar melhores serviços à população da cidade, desde que não implique o custo desta obra em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e sempre mediante autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

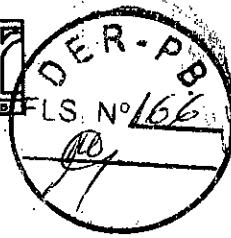
7. COMUNICAÇÕES ENTRE OS CONTRATANTES

7.1. Todas as comunicações relacionadas com a execução do presente Contrato, que venham a ser trocadas entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, só terão valor para efeito contratual, quando efetuadas por escrito.

8. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em caso de inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** poderá suspender, a qualquer tempo, todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a seu exclusivo critério e mediante notificação por escrito, com 60 dias de antecedência, os serviços objeto do presente Contrato.

8.2. Considerando-se que os serviços deste Contrato serão executados pelo regime de concessão de uso, não haverá pagamento sob qualquer alegação ou pretexto, de pessoal ou equipamento parado, ou subutilizado.



9. CAUÇÃO E REFORÇOS

9.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente Contrato, a **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato, apresentará o (documento de garantia), no valor previsto no Edital de Concorrência.

9.2. A garantia de que trata o item anterior, poderá ser utilizada inclusive para o recebimento pelo **PODER CONCEDENTE**, de quaisquer créditos ou multas a que tenha direito em decorrência deste Contrato, bem como, para o ressarcimento dos danos e/ou prejuízos conforme previsto em cláusula específica.

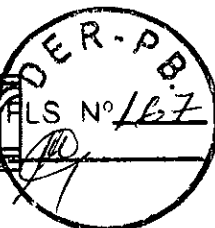
10. SEGUROS

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar um Seguro dos edifícios, instalações e equipamentos, contra Incêndio, Raio, Explosão, Vendaval, Danos Elétricos bem como de Responsabilidade Civil (Danos Materiais e pessoais), impacto de veículos.

10.1.1. Qualquer sinistro coberto pelo seguro referido neste item deverá ser comunicado pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1. Os serviços oferecidos nos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande têm como finalidade a satisfação dos usuários. Assim sendo, uma das formas de avaliação do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** a frente da administração e operação dos Terminais



Rodoviários serão os resultados obtidos através de uma pesquisa de satisfação a ser realizada, anualmente, com os usuários dos Terminais. Desta forma, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a realizar pesquisa, anualmente, e obter aprovação dos serviços prestados de acordo com a tabela do item 3.7 do **ANEXO I – PLANO REFERENCIAL**.

12. INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE NOVAS INFRAESTRUTURAS

12.1. A **CONCESSIONÁRIA**, com o objetivo de executar adequadamente o objeto da concessão, assegurar o atendimento da demanda pelos serviços e de aperfeiçoar sua organização, poderá instalar nos Municípios de João Pessoa e Campina Grande, outras infraestruturas ou equipamentos urbanos eventualmente necessários ao apoio ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal.

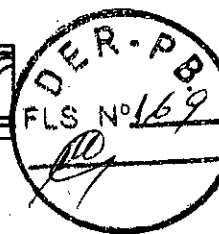
12.2. As infraestruturas ou equipamentos urbanos de que trata o item anterior, eventualmente necessários ao apoio ao embarque e desembarque de usuários, caso propostos pela **CONCESSIONÁRIA**, deverão ser instalados, no âmbito do Município, sem prejuízo da necessidade de aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**.

12.3. São exemplos de infraestruturas de que trata o item anterior à construção de terminais remotos de menor porte ou a instalação de pontos de embarque e desembarque, observada, nesse caso, a estrutura mínima necessária para completo atendimento aos usuários e seu conforto.

12.4. Fica assegurado o direito da **CONCESSIONÁRIA** à cobrança da Tarifa de Utilização de Terminal em função dos embarques realizados nas infraestruturas de que trata o item 11.1.

13. PENALIDADES

- 13.1. A fiscalização do **PODER CONCEDENTE** deverá apontar as faltas cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, concedendo-lhe prazo compatível, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis para saná-las, salvo emergências.
- 13.2. Na hipótese de não atendimento das notificações da fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONCESSIONÁRIA**:
- 13.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, para o período de 12 (doze) meses, computado o valor mensal pelo mínimo contratual devidamente reajustado, no caso de inadimplência ou do não atendimento pela **CONCESSIONÁRIA**, de qualquer obrigação, decorrente de lei ou de contrato.
- 13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, para o período de 12 meses, computado o valor mensal pelo mínimo contratual devidamente reajustado, no caso de desistência imotivada da concessão.
- 13.2.3. Responsabilização da **CONCESSIONÁRIA** inadimplente por prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o **PODER CONCEDENTE**.
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **PODER CONCEDENTE** e consequente cancelamento nos registros.



cadastrais.

13.3. São causas de rescisão contratual:

13.3.1. Paralisação de atividades sem justa causa e prévia comunicação à **PODER CONCEDENTE**;

13.3.2. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores da **CONCESSIONÁRIA**. Na ocorrência de pedido de concordata, o **PODER CONCEDENTE** poderá manter o contrato no interesse da continuidade dos serviços da concessão;

13.3.3. Dissolução da **CONCESSIONÁRIA**;

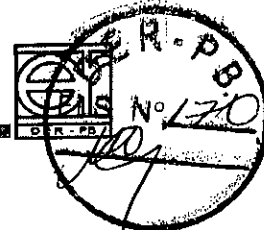
13.3.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONCESSIONÁRIA** que, a juízo do **PODER CONCEDENTE**, prejudique a execução deste contrato.

13.4. As penalidades e a rescisão, por infringência do Contrato, somente serão aplicadas ou decretadas pelas autoridades indicadas na lei ou Contrato, com base em procedimento administrativo que assegure à **CONCESSIONÁRIA** ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

13.5. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, em prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, recorrer de qualquer sanção aplicada, dentre aquelas previstas neste Contrato e na Lei, ficando suspensa a sanção até o julgamento do recurso.

14. VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

14.1.1. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos a contar do



início de operações, podendo ser prorrogado por novo período, a critério do **PODER CONCEDENTE**.

14.1.2. O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 91.891.950,00 (noventa e um milhões oitocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais), com base monetária no mês de Maio de 2013.

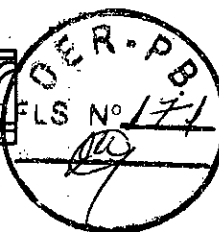
15. PAGAMENTO

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **PODER CONCEDENTE**, a título de antecipação de outorga da Concessão, em 6 (seis) parcelas mensais a contar da assinatura deste Contrato, o correspondente a 36 (trinta e seis) parcelas de outorga mínima variável, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deverá ser depositado em conta específica informada pelo **PODER CONCEDENTE**.

15.2. A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **PODER CONCEDENTE** a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês de contrato o percentual de xxxx% (.....) sobre o valor do faturamento bruto dos Terminais Rodoviários, valor ofertado em sua proposta comercial (envelope n.º 3), até o 15º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

15.2.1. O primeiro pagamento será pró-rata da data início até o último dia do primeiro mês de vencimento.

15.3. Será cobrada uma multa de 10% (dez por cento) sobre os pagamentos atrasados, além de juros de mora e da correção monetária que reproduza fielmente eventual inflação registrada no período do atraso.



- 15.4. No caso de não pagamento após 3 meses consecutivos, a **CONCESSIONÁRIA** será considerada inadimplente, devendo ser aplicadas às penalidades previstas nos itens 13 e 16.

16. RESCISÃO

- 16.1. O presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito, se a parte contrária, após devidamente notificada e não regularizada a irregularidade apontada, mediante simples aviso, por inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**, ou por concordata, falência ou liquidação de qualquer das partes contratantes. As notificações de parte a parte serão feitas com prazo de 15 dias a contar do recebimento pela notificada, salvo se outro prazo não esteja previsto em cláusula específica.

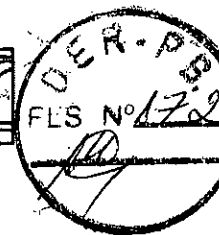
- 16.2. A **CONCESSIONÁRIA** será considerada, inadimplente se, por sua exclusiva responsabilidade, verificar-se a paralisação da prestação dos serviços, total ou parcial, por prazo superior a 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, inclusive greve. Será também considerada inadimplente se ocorrer qualquer um dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos expressamente previstos neste Contrato:

- 16.2.1. Não cumprimento sucessivo pela **CONCESSIONÁRIA**, das ordens escritas e emitido pelo **PODER CONCEDENTE**;

- 16.2.2. Inobservância por parte da **CONCESSIONÁRIA** de qualquer Cláusula ou condições do presente Contrato;

- 16.2.3. Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia, sem a prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

- 16.3. Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**,



proceder-se-á como se segue:

16.3.1. O **PODER CONCEDENTE** promoverá a execução da garantia prevista na Cláusula de Caução e Reforços,

16.3.2. O **PODER CONCEDENTE** se imitirá imediatamente na posse dos móveis, equipamentos e utensílios em uso pela **CONCESSIONÁRIA**, na área de jurisdição, para utilização gratuita pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade de não permitir interrupção nos serviços.

17. TRIBUTOS

17.1. Correrão por conta exclusivos da **CONCESSIONÁRIA** todos e quaisquer impostos, taxas e tributos em vigor na data da apresentação da proposta, em razão dos serviços objeto deste Contrato, qualquer que seja a modalidade de sua incidência, inclusive o Imposto de Renda. Eventual majoração de tributos ou a sua criação de um novo tributo no curso do contrato, de comprovada repercussão nos encargos da **CONCESSIONÁRIA** ensejará a revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" e § 5º da Lei 8.666/93. Com relação ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) a sua cobrança esta dispensada em face de se tratar de bem público, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra "a" da CF/88 e não haver transferência de direito real de uso dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande pertencente ao **PODER CONCEDENTE**.

18. CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1. Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações Fiscais e Sociais, inclusive com



as contribuições Previdenciárias, bem como a exigir das eventuais subcontratadas rigorosa comprovação de idênticas quitações.

19. DA INTERVENÇÃO

19.1. Caberá à intervenção pelo **PODER CONCEDENTE** nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a **CONCESSIONÁRIA** exorbitar das atribuições previstas nesta concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

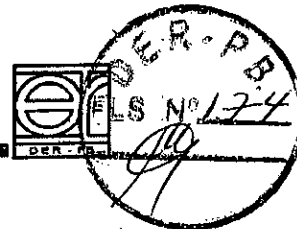
19.2. O ato de intervenção, independentemente de qualquer medida judicial, caberá ao Chefe do Executivo, que indicará o interventor, o prazo de intervenção, os objetivos e o limite da medida.

19.3. A intervenção implica automaticamente no afastamento da **CONCESSIONÁRIA** das funções gerenciais.

19.4. Se os problemas forem restritos a um determinado setor ou área de serviço, a **CONCESSIONÁRIA** poderá ser mantida no gerenciamento dos serviços objeto da concessão, afastados exclusivamente das funções gerenciais os responsáveis por aquela área ou setor, mediante intervenção parcial.

19.5. Durante a intervenção, o **PODER CONCEDENTE** assumirá total ou parcialmente o gerenciamento dos serviços objeto da concessão, passando a controlar os meios materiais e humanos utilizados, assim entendido o pessoal, os imóveis, instalações, sistemas, equipamentos e todos os demais recursos necessários à execução dos serviços.

19.6. A intervenção implica na suspensão automática do Contrato, no



tocante a seus efeitos e na exigibilidade do recebimento de quaisquer pagamentos ou valores pela **CONCESSIONÁRIA** no período de intervenção.

- 19.7. Na hipótese de intervenção parcial, o **PODER CONCEDENTE**, a seu critério, determinará os limites e as medidas acima referidas.
- 19.8. Todas as despesas realizadas pelo **PODER CONCEDENTE** para a manutenção e prestação dos serviços durante a intervenção, que não encontrem retribuição no Contrato, se pertinentes serão reembolsados pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da suspensão ou da cessação da intervenção.
- 19.9. O período da intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao **PODER CONCEDENTE** a extinção da concessão ou a devolução dos serviços à **CONCESSIONÁRIA**.
- 19.10. Cessada a intervenção, haverá imediata prestação de contas dos atos praticados pelo interventor durante a sua gestão, sem prejuízo de eventual direito à indenização da **CONCESSIONÁRIA**.
- 19.11. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão será assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o direito à ampla defesa.

20. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 20.1. A concessão será extinta, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 8.987/95, por:

- 20.1.1. Advento do termo contratual;



20.1.2. Encampação;

20.1.3. Caducidade;

20.1.4. Rescisão;

20.1.5. Anulação; e

20.1.6. Falência ou extinção da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

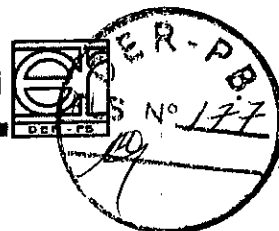
20.2. Todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos Terminais Rodoviários transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, retornam ao **PODER CONCEDENTE**, extinta a concessão

20.3. Todos os investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser integralmente amortizados no prazo da concessão, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo **PODER CONCEDENTE**, tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos do prazo da concessão, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela concessão.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

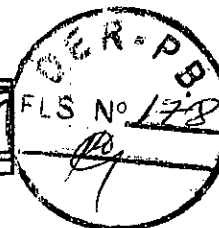
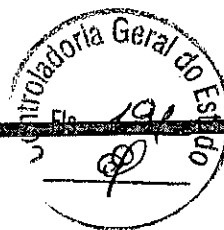
21.1. Salvo expressa previsão neste contrato, somente caberá à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses abaixo descritas:

- 21.2. criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas ou despesas da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, relacionados ao objeto deste contrato, ressalvadas alterações nos tributos incidentes sobre a renda ou lucro;
- 21.3. decisão administrativa ou judicial cível, decorrente de fato não imputável às partes, que impeça ou impossibilite a **CONCESSIONÁRIA** de executar as obras ou os serviços;
- 21.4. ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior não cobertos por seguro, observados os limites de responsabilidade indicados no item 10.
- 21.5. atraso ou omissão do **PODER CONCEDENTE** nas providências que lhe cabem na relação contratual dos quais resulte alteração substancial do resultado econômico da concessão;
- 21.6. a variação da demanda dos embarques de passageiros, incluída a decorrente de alteração de itinerários e outros atos regulatórios emitidos pelos titulares dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal;
- 21.7. em outras hipóteses expressamente previstas no contrato e anexos do edital, que impactem o equilíbrio econômico financeiro apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** em sua proposta comercial e plano de negócio.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela guarda do imóvel, equipamentos e materiais objeto do presente Contrato, bem como das instalações com ele relacionadas, cumprindo-lhe prever e prover os necessários meios, a fim de acautelar danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, pelos quais responderá por culpa, de acordo com o direito comum.
- 22.2. Antes da data de transferência da instalação dos Terminais Rodoviários, as partes deverão formalizar termo de vistoria das instalações e equipamentos atestando a real situação das condições de estado e uso, a fim de que ao término do contrato sejam os mesmos entregues nas mesmas condições, salvo desgastes decorrentes do seu uso normal e da ação do tempo.
- 22.3. A **CONCESSIONÁRIA** se obrigará a obter o consentimento prévio do **PODER CONCEDENTE** para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato.
- 22.4. O não exercício, pelo **PODER CONCEDENTE**, de qualquer faculdade ou direito previsto neste Contrato ou em Lei, não constituirá novação, permanecendo inalteradas e válidas todas as suas Cláusulas e condições.
- 22.5. Fica assegurado a **CONCESSIONÁRIA** o não atendimento da execução dos investimentos exigidos na cláusula 1.3.3, e ao pagamento da outorga mensal exigido na cláusula 15.2 do contrato, no caso de não regulamentação e implantação efetiva das novas tarifas de utilização dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande pelo **PODER**



CONCEDENTE, conforme previsto na cláusula 4.5.4 acima e no **ANEXO VI – VALORES DAS TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL - TUT** do edital de licitação.

ORIGEM E VINCULAÇÃO

22.6. O presente Contrato é firmado entre as partes em decorrência do julgamento e respectiva homologação pelo **PODER CONCEDENTE**, em

23. FORO

23.1. Quaisquer procedimentos judiciais relativos ao presente Contrato correrão pelo Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com as normas de organização judiciária, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Contrato, em (.....) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

..... de de 2013.

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Concorrência Pública nº 001/2013

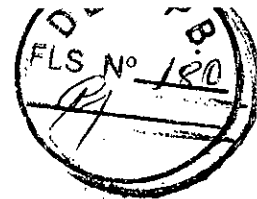
A _____ (nome empresa licitante), com sede à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (nº / órgão expedidor), que subscreve a presente, DECLARA por meio desta e na melhor forma de direito, que conhece, concorda e aceita os termos do Edital da Concorrência Pública nº 001/2013 e dos seus respectivos documentos e anexos que o integram.

Declara ainda estar ciente, de que a apresentação de sua proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

(local e data)

Representante Legal

Nome e Assinatura



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO

Concorrência Pública nº 001/2013

A licitante _____ (nome empresa licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome do representante) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº / órgão expedidor) _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

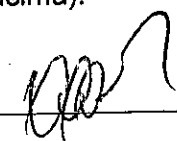
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (....) }

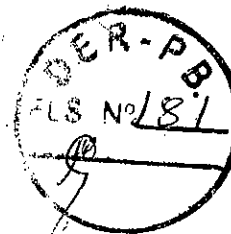
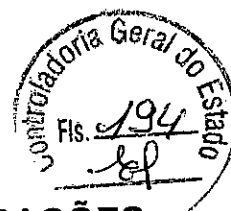
(local e data)

Representante Legal

Nome e Assinatura

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____  2



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Concorrência Pública nº 001/2013

A _____ (nome empresa licitante) _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ (nome do representante) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (nº / órgão expedidor) _____, que subscreve a presente, DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(local e data)

Representante Legal
Nome e Assinatura



ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2013

Processo administrativo nº 4124-12

Licitante: _____ (nome empresa licitante)

CNPJ nº _____

1. DO OBJETO

OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Atendendo à convocação do **PODER CONCEDENTE**, apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto da concorrência em referência.

2.2. Ofertamos pela outorga da concessão, respeitadas as condições fixadas na cláusula 15.1 do **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO** o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao qual será acrescido % (.....por cento) da receita bruta da concessão.



3. DECLARAÇÕES

3.1. A presente proposta comercial é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data do seu recebimento pela comissão especial de licitação, conforme especificado no edital;

3.2. Foram considerados no cálculo do valor proposto no item "2" acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da concessão, conforme elementos do edital e do contrato;

3.3. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da concessão, bem como das condições de execução do contrato;

3.4. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no edital em referência.

_____(local e data)_____

Representante Legal

Nome Completo

Nº RG

Nº CPF



Processo DER 4124-12

À Procuradoria Jurídica, para análise e parecer da Minuta do Edital e seus anexos.

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

Filipe Braga de Brito Maia
Presidente da Comissão Especial de Licitação

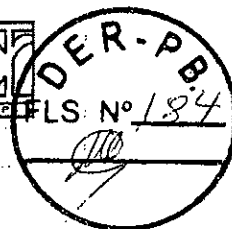
A DRA,

De ordem do Procurador, segue com o Parecer 163/2013.
para conhecimento e providências. Resultando apenas a mudança quanto
à numeração da convocação, que deverá seguir a sequência do Edital.

Em, 14/05/2013


Vanessa C. Batista Soares
OAB/PB 16.076 DER/PB





ANEXO VI

VALORES DAS TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL - TUT

1. Os valores atuais das Tarifas de Utilização de Terminal - TUT dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal, nos Municípios de João Pessoa e Campina Grande, são as seguintes:
 - 1.1. Nas viagens intermunicipais R\$ 2,00 (dois reais).
 - 1.2. Nas viagens interestaduais e internacionais R\$ 2,00 (dois reais).
2. O **PODER CONCEDENTE** regulamentará e implantará as novas Tarifas de Utilização de Terminal - TUT dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário internacional, interestadual e intermunicipal, nos Municípios de João Pessoa e Campina Grande, no prazo máximo de até 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato de concessão com a **CONCESSIONÁRIA**, observando as seguintes regras:
 - 2.1. Nas viagens intermunicipais:
 - 2.1.1.1. para distâncias de até 40 km: R\$ 1,00 (um real)
 - 2.1.1.2. para distâncias entre 40 e 120 km: R\$ 2,00 (dois reais);
 - 2.1.1.3. para distâncias acima de 120 km: R\$ 3,00 (três reais);
 - 2.2. Nas viagens interestaduais e internacionais independentemente das distâncias: R\$ 4,00 (quatro reais).
3. As novas Tarifa de Utilização de Terminal - TUT de que trata esse Anexo serão atualizadas anualmente por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a seguinte fórmula:

$$TUTR = TUT0 \times (IPCA + 1)$$

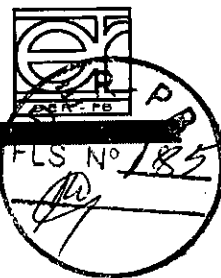
Onde:

TUTR: valor da TUT após aplicação do reajuste de que trata o item 3.

TUT0: valor da TUT aplicado no ano anterior ao do respectivo reajuste.

IPCA: variação do IPCA contabilizada nos 12 meses contados a partir do último reajuste realizado.

- 3.1. O reajuste será contabilizado a partir da data da apresentação da Proposta Comercial pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 3.2. Após o reajuste, serão considerados valores de Tarifa de Utilização de Terminal - TUT com duas casas decimais.



PARECER Nº. 163/2013

ASSUNTO: Análise da licitação na modalidade Concorrência nº. 001/2013.

OBJETO: Outorga da concessão de serviços públicos, em caráter de exclusividade para operação, manutenção e exploração comercial dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4124/2012.

Recebemos para emitir Parecer o Processo Administrativo que nos fora encaminhado por despacho do Presidente da Comissão Especial da Licitação que tem por objeto a outorga da concessão de serviços públicos, em caráter de exclusividade de operação, administração, manutenção, exploração comercial, execução de reforma e implantação do sistema de tecnologia da informação e monitoramento dos terminais rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, pelo prazo de 15 anos, conforme informações constantes da minuta do Edital que ora analisamos.

Analisando toda a documentação constante do processo em referência observamos que além de justificativas fundamentadas, pelos diversos setores desta Autarquia, observamos que realmente está comprovada a necessidade de ser transferido o mais imediatamente possível, a administração dos Terminais Rodoviários retromencionados, dada a comprovação dos sucessivos déficits financeiros observados em cada exercício, no tocante aos custos operacionais, com gerenciamento, manutenção e exploração comercial, sem entretanto ter se alcançado até o presente uma qualidade de serviço satisfatório para atendimento dos usuários.

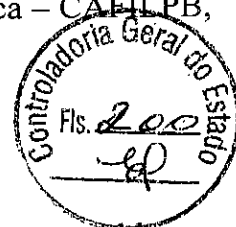
Em face das ocorrências constatadas, entendemos acertada a decisão tomada pela Administração de transferir o gerenciamento para a iniciativa privada, uma vez que tal decisão encontra amparo legal na Lei Estadual Nº 7.118, de 27 de junho de 2002, que autoriza ao Poder Executivo a outorgar, mediante Concorrência Pública, através do Departamento de Estradas para concessão onerosa dos serviços de administração, operação e manutenção, incluindo exploração comercial dos Terminais Rodoviários de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira e Cajazeiras.

Feitas estas considerações, que julgamos oportunas, passamos agora a analisar o Edital a luz das prescrições contidas no art. 40 e incisos da Lei Nº 8.666/1993, que define as exigências para elaboração de editais nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência.



Após analisar todos os elementos, temos que foram preenchidos os pressupostos jurídicos pertinentes à modalidade licitada, em conformidade com os requisitos prescritos no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos, devendo, entretanto, a Comissão Especial da Licitação, instituída tão somente para tal fim, promover as publicações em conformidade com o disposto no art. 21 e parágrafos, sob pena de invalidação dos atos praticados para os fins a que se destina.

Deve ainda ser observado em entendimentos mantidos com a Controladoria Geral do Estado, se as licitantes interessadas não estão incluídas no Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública – CAEII/PB, instituído pela Lei Estadual 9.697, de 04 de maio de 2012, em seu art. 2º.



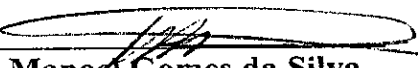
CONCLUSÃO

Em assim sendo, como entendo, que as justificativas apresentadas respaldam a decisão tomada pelo Diretor Superintendente de autorizar o certame para selecionar empresas de notória experiência em atividades dessa natureza e considerando mais, que há previsão legal para a tomada de tal decisão, nos termos da Lei Estadual Lei Nº 7.118/2002, **APROVAMOS o Edital e a Minuta do Contrato** para que seja dada continuidade ao certame, devendo ser observados todos os requisitos da Lei nº 8.666/1993 que rege as licitações e contratos administrativos, no que couber, a bem do interesse da Administração.

Isto posto, o nosso parecer é pela APROVAÇÃO do Edital, consoante a Minuta apresentada, sem restrições, pelo que encaminho o presente processo à Comissão Especial da Licitação para que a mesma, através do seu Presidente demande os procedimentos consoante observados, com vista a realização do certame até que se conheça a empresa vencedora para operar os ditos Terminais Rodoviários, com observância das condições prestabelecidas no instrumento editalício, devendo, por fim, o processo ser encaminhado à Controladoria Geral do Estado, para registro do certame, com vista as providências subsequentes e conhecimento da licitante vencedora.

Este é o nosso parecer para conhecimento e providências pertinentes.

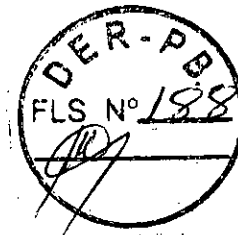
João Pessoa, 14 de maio de 2013.


Manoel Gomes da Silva
Procurador - DER/PB
OAB/PB 2057



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIE/Departamento de estradas de rodagem

Página nº 1 de 1



PROCESSO Nº 34.201.004124.2013

Órgão / Entidade Solicitante: SEIE/Departamento de estradas de rodagem

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO	
PROCESSO 34.201.004124.2013	
DESCRIÇÃO	Item
CONTRATAÇÃO de empresa para concessão de serviços públicos, em caráter de exclusividade de operação, administração, manutenção, exploração comercial, execução de reforma e implantação do sistema de tecnologia da informação e monitoramento dos terminais rodoviários de João Pessoa e Campina Grande.	1

Elaborado por: Ana Helena A Tavares de Freitas

Michele Rossana Alves de
Queiroz
Gerente de Padronização

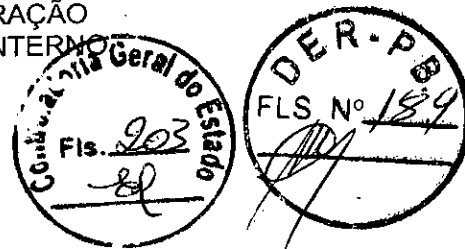
Assinado em: 16 de Maio de 2013

PREÇO MÉDIO DO ITEM = (1º PREÇO + 2º PREÇO + 3º PREÇO) / 3
PREÇO GLOBAL MÉDIO = SOMA (PREÇO MÉDIO DOS ITENS)
PREÇO MÍNIMO = (1º PREÇO)
PREÇO GLOBAL MÍNIMO = SOMA (PREÇO MÍNIMO DOS ITENS)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 34.201.004124.2013



Ao Gabinete do Secretário,

Solicito autorizar de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 5º do Decreto nº 27.979, de 31 de janeiro de 2007, sejam os procedimentos licitatórios referentes ao processo nº 34.201.004124.2013 na modalidade Concorrência identificado e catalogado no Sistema Gestor de Compras do Governo do Estado da Paraíba, realizados no órgão solicitante.

Em 22 de Maio de 2013

Maria Luciene Pereira de Almeida

Controle Interno

Autorizo na forma da legislação vigente e recomendo principalmente, o cumprimento das disposições da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações complementares.

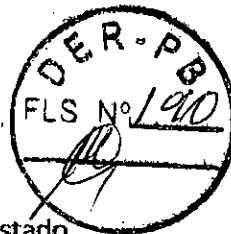
Em 23 de Maio de 2013

Ana Maria Cartaxo B Albuquerque

Secretário de Administração



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Controladoria Geral do Estado

Certificado de Registro nº 4445/2013

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: DER - 34.0101 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº: 00001/2013

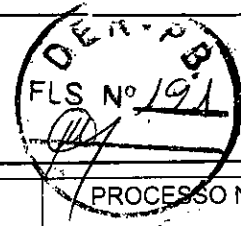
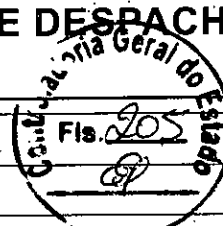
- (1) Certificamos que os documentos apresentados pelo órgão DER - 34.0101 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, referentes ao processo em epígrafe, foram examinados observando os requisitos para gerenciamento de riscos constantes do Manual das Atividades de Registro da CGE, aprovado pela Portaria 004/2011, não tendo sido evidenciada a existência de itens que impeçam a concessão do registro.
- (2) A concessão do registro exprime a indicação que o processo possui as condições mínimas exigidas pelos padrões de gerenciamento de risco da CGE vinculados a Licitações, para inserção no banco de dados do Sistema Gestor de Compras e não exime o órgão de ser objeto de auditoria/inspeções para o acompanhamento, bem como de quaisquer outras apreciações quanto à observância do fiel cumprimento à legislação pertinente.

5/6/2013 16:52

Certificado gerado através do Sistema de Registro de Licitações/CGE
clá.doc13703cdnum44452013a2013m6d5mat1612042.udio.



INFORMAÇÕES E DESPACHOS



PROCESSO Nº

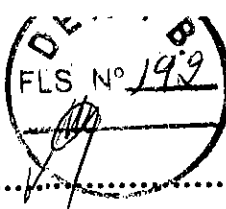
412412

A D.S.

TENDO EM VISTA O EXERCÍCIO
DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012, EMER-
MINHA NESTA DATA OS RESULTADOS FI-
NANCEIROS DOS EXERCÍCIOS 2010, 2011 E
2012 DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DA
LOCOMOTORA O E. RODOV.

L. Pereira 08/04/13

Econ. Francisco de Assis
Coord. dos Terminais Rodoviários
Mat. 6038-4 - DER-PB



João Pessoa > Paraíba > SÁBADO, 8 de junho de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2013
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2013, conforme Resolução FNDE n.º 38/2009. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública n.º 00002/2013. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FPM/PROGRAMAS FEDERAIS/OUTROS - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2013. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT N.º 00148/2013 - 03.06.13 - RAIMUNDO DA SILVA - R\$ 11.350,00; CT N.º 00149/2013 - 03.06.13 - GERALDO VIEIRA DA SILVA - R\$ 9.250,00; CT N.º 00150/2013 - 03.06.13 - ROSA MARIA LUCAS DA SILVA - R\$ 5.950,00; CT N.º 00151/2013 - 03.06.13 - JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS - R\$ 5.950,00; CT N.º 00152/2013 - 03.06.13 - JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS SOUZA - R\$ 14.500,00; CT N.º 00153/2013 - 03.06.13 - JOSÉ NICODEMOS VICENTE DA SILVA - R\$ 6.100,00; CT N.º 00154/2013 - 03.06.13 - EDNALDO GONÇALVES DA SILVA - R\$ 17.230,00; CT N.º 00155/2013 - 03.06.13 - JOSÉ MANOEL SANTANA - R\$ 6.300,00; CT N.º 00156/2013 - 03.06.13 - JOSÉ VENCESLAU INÁCIO - R\$ 10.730,00; CT N.º 00157/2013 - 03.06.13 - ISABEL CRISTINA DE SOUZA - R\$ 10.100,00; CT N.º 00158/2013 - 03.06.13 - REGINALDO DE LIMA FERNANDES - R\$ 16.000,00; CT N.º 00159/2013 - 03.06.13 - JOSÉ XAVIER FRANCISCO - R\$ 14.030,00; CT N.º 00160/2013 - 03.06.13 - MARINALDO MOURA DA SILVA - R\$ 14.730,00; CT N.º 00161/2013 - 03.06.13 - MARIA APARECIDA GOMES BERNARDO - R\$ 9.230,00.

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.002/2013

A Comissão Permanente de Licitação, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2.03.002/2013, realizado no dia 03 de Junho de 2013 às 14h00min, que tem como objeto Registro de Preços de Serviço de Fomecimento de Almoço e Jantar, conforme especificações de Edital, foi declarado FRACASSADO, em virtude da empresa participante do pregão, não atende as exigências do edital.

Campina Grande, 06 de junho de 2013

Viviane Raquel Gonçalves Medeiros
Pregoeiro(a) Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nas publicações do Diário Oficial do Estado e Jornal A União, pág. 28 e 15, respectivamente do dia 07 de julho de 2013, onde lê:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de recuperação e melhorias de partes das estradas vicinais da zona rural do Município de Patos-PB, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 25/06/2013, às 15h30min (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Bairro Bela Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610.

PATOS - PB, 06 de maio de 2013

Kleber Cabral Brandão
PRESIDENTE DA CPL/PMP

Lê-se corretamente:..

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de recuperação e melhorias de partes das estradas vicinais da zona rural do Município de Patos-PB, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 25/06/2013, às 15h30min (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Bairro Bela Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610.

PATOS - PB, 06 de junho de 2013

Kleber Cabral Brandão
PRESIDENTE DA CPL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/13

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, em sua sede na Rua Alfredo Chaves, s/nº - Centro - Lagoa de Dentro - PB, na sala de reunião da CPL, às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. Recursos: FUNDEB, Programas do Governo Federal, Transferência da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Próprios do Município de Lagoa de Dentro, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 109, de 22 de junho de 2009. Informações: os interessados poderão ler ou adquirir cópia do Edital bem como obter maiores esclarecimentos do certame, no endereço supracitado, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Lagoa de Dentro - PB, 07 de junho de 2013

ERIVELTON DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, às 10h00min do dia 19 de Junho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na de locação de Palco, Sonorização, Gerador, Banheiros Químicos, Estandes, Tendas e Iluminação, quem tem como objetivo atender as necessidades do Festejo Junino deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3367.1129. Email: cplbananeiras@bol.com.br.



Governo
da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
Av. Hilton Souto Maior, 3059-CEP 55.255-206, Mangabeira - João Pessoa/PB
Fone (083) 3213.9191/9497 - Fax: 3213.9192 - E-mail: atendimento@cehap.pb.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2013
AVISO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, convoca empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestem interesse na apresentação de propostas para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, junto a instituições financeiras oficiais federais, neste caso, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, destinadas a famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, integrante do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, instituído pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16 de junho 2011, no bairro Nordeste, Município de GUARABIRA-PB, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 01 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RETIRADA DO EDITAL:** Av. Hilton Souto Maior, Nº 3059, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB.

João Pessoa-PB, 05 de junho de 2013.

Paulo Roberto Diniz de Oliveira
Presidente da Comissão Especial



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida s/n, nesta capital, torna público que realizará, na sala da Comissão Especial de Licitação (CEL), a seguinte licitação:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 Registro CGE Nº 4445/2013	19/07/2013	09:00	OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE

O respectivo Edital encontra à disposição dos interessados na CEL, onde também outras informações poderão ser obtidas, nos dias úteis, das 14 às 18:00 horas de Segunda à Sexta. Informações pelos telefones (83) 3216-2834 e (83) 3216-2805.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.

Filipe Braga de Brito Maia
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida s/n, nesta capital, torna público que realizará, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguinte licitação do tipo Menor Preço:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/13 Registro CGE Nº 13-00796-0	27/06/13	15:00	Construção de uma Passarela Metálica para Pedestres na Ponte Velha sobre o Rio Paraíba na Cidade de Itabaiana. Valor estimado da obra: R\$ 676.226,21.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, onde também outras informações poderão ser obtidas, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta. Informações pelo telefone (83) 32162813; email e site www.der.pb.gov.br.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.

Eng.ª Maria das Graças Soares de O. Bandeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/13
Registro CGE Nº 13-00565-0
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 06/13, que após análise detalhada na documentação, respaldada na legislação vigente e Edital da licitação em epígrafe, em especial em sua Cláusula 8.0, considera habilitadas as Empresas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA G&F LTDA e inabilitada a Empresa ATLANTA COMÉRCIO E SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por não atender os subitens: 8.1.10 - (Não apresentou o Fluxo de Caixa); 8.1.12 - (Os índices financeiros ILG e ILC não atendem aos solicitados no subitem 2.1.2); 8.1.14-"b" (não comprovou a Aptidão Técnica exigida no edital) e 8.1.14.2 (documentação apresentando informações controversas).

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação e que a reunião para dar continuidade ao processo licitatório - abertura de Propostas ou vista a recurso - conforme o caso, fica marcada para o dia 18/06/2013, às 15:00 horas.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.

Eng.ª Maria das Graças Soares de O. Bandeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 06/13, que após análise detalhada na documentação, respaldada na legislação vigente e Edital da licitação em epígrafe, em especial em sua Cláusula 8.0, considera habilitadas as Empresas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA G&F LTDA e inabilitada a Empresa ATLANTA COMÉRCIO E SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por não atender os subitens: 8.1.10 - (Não apresentou o Fluxo de Caixa); 8.1.12 (Os índices financeiros ILG e ILC não atendem aos solicitados no subitem 2.1.2); 8.1.14-"b" (não comprovou a Aptidão Técnica exigida no edital) e 8.1.14.2 (documentação apresentando informações controvertidas).

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação e que a reunião para dar continuidade ao processo licitatório - abertura de Propostas ou vista a recurso - conforme o caso, fica marcada para o dia 18/06/2013, às 15:00 horas.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.

Eng.ª Maria das Graças Soares de O. Bandeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida s/n, nesta capital, torna público que realizará, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguinte licitação do tipo Menor Preço:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/13 Registro CGE Nº 13-00796-0	27/06/13	15.00	Construção de uma Passarela Metálica para Pedestres na Ponte Velha sobre o Rio Paraíba na Cidade de Itabaiana. Valor estimado da obra: R\$ 676.226,21.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, onde também outras informações poderão ser obtidas, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta. Informações pelo telefone (83) 32162813; email cpl@der.pb.gov.br e site www.der.pb.gov.br.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.

Eng.ª Maria das Graças Soares de O. Bandeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida s/n, nesta capital, torna público que realizará, na sala da Comissão Especial de Licitação (CEL), a seguinte licitação:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 Registro CGE Nº 445/2013	19/07/2013	09.00	OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPANSÃO COMERCIAL, EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMINAIS RODoviários DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE.

O respectivo Edital encontra à disposição dos interessados na CEL, onde também outras informações poderão ser obtidas, nos dias úteis, das 14 às 18:00 horas de Segunda à Sexta. Informações pelos telefones (83) 3216-2834 e (83) 3216-2805.

João Pessoa, 07 de junho de 2013.

Filipe Braga de Brito Maia
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Instituto de Terra e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

ERRATA

A Errata justifica-se devido erro de digitação durante a elaboração do Contrato 003/2013, no CNPJ nº 09.266.187/0001-16 da empresa ESPAÇO TECNOLOGIA E SOLUÇÃO GEOGRÁFICA LTDA - ME. Logo verifique-se que o CNPJ correto da empresa tem a numeração 09.366.187/0001-16.

Cabedelo, 27 de maio de 2013.

RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Advogado do INTERPA

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Fundação Centro Integrado de Apoio ao

Portador de Deficiência - FUNAD, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 com alterações e pelo Decreto nº 24.649/03, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na sede do Órgão, situado na Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N - Conjunto Pedro Gondim, CEP 58.031-090 - João Pessoa-PB, telefones: (0xx83) 3244-7824. Fax: (0xx83) 3224-2495, no dia 27/06/2013 às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos) para aquisição de Material de Expediente destinado à realização de cursos de capacitação em Libras e Braille para professores, conforme Anexo I do Edital.

Maiores informações sobre o Edital poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação da FUNAD, no endereço acima indicado e no(s) site(s) www.centraldecompras.pb.gov.br e www.funad.pb.gov.br REG CGE Nº 13-00842-9

João Pessoa, 06 de junho de 2013.

Itaciara Lucena Cirne
Pregoeira

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13 Registro CGE Nº 13-00694-6

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à locação de espaço físico para realização de eventos da PBGÁS, conforme descrito no Anexo 2 - Termo de Referência.

Nos termos da Ata apresentada pelo Pregoeiro e no Despacho da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Lote único do referido certame à empresa MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com o Valor Total de R\$ 989.850,00 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 05 de junho de 2013.

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.503 / 2012 REGISTRO NA CGE Nº 13 / 00379 - 7 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 / 2013

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º Andar - Salas 313 / 314, Bodocongó, Campina Grande-PB, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, daqui em diante designado meramente UEPB, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG Nº 96002438580 SSP-CE e CPF/MF Nº 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2013, resolve, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Nº 10.520/02 e do Decreto Nº 3.931/2001, Registrar os Preços para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SETOR DERMATOFUNCIONAL DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA - CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QDC	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	UNID.	APARELHO MULTIFUNCIONAL FACIAL EQUIPADO DE ELETROTERRAPIA COM DIVERSAS CORRENTES: AUSEIR, POLARIZADA, MICROPOLARIZADA, MONOCORRENTE E ALTA FREQUÊNCIA + GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES + BIVOLT OU 220V	02	HYM STIMULUS FACE	1.568,05	3.136,10
03	UNID.	APARELHO DE RADIOFREQUÊNCIA COM CARBÔTOS MONOPOLAR E BIPOLAR. + GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES + BIVOLT OU 220V	02	HTM UMINE	10.099,00	20.198,00
07	PC/6	LUPA DE 40X COM LÂMPADA DE WOODS, EMISSOR DE LUZ WOOD, PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DA PELE. + GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES + BIVOLT OU 220V	02	ESTEK	213,84	427,68
08	PC/6	ADIPOMETRO CIENTIFICO	02	GREIDROP TOP-TEC	740,00	1.480,00
TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS - R\$ 31.521,16 (TRINTA E UM MIL, CINHENTOS VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QDC	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	UNID.	APARELHO ENDERMICO C/ VACUOTERAPIA + GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES + BIVOLT OU 220V	02	HYM SUN	2.045,15	4.090,30
09	UNID.	LUPA COM BANDEJA LUZ FRIA COM TRÍPE E BANDEJA	03	ESTEK TRÍPE	484,00	1.452,00
TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS - R\$ 5.490,30 (CINCO MIL, QUATRECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

